



Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL das Deliberações e Decisões

Ano XXII - N.º 24 / 2021 - 30 de novembro de 2021



FICHA TÉCNICA:

Diretor: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 30 de novembro de 2021

Tiragem: 13 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

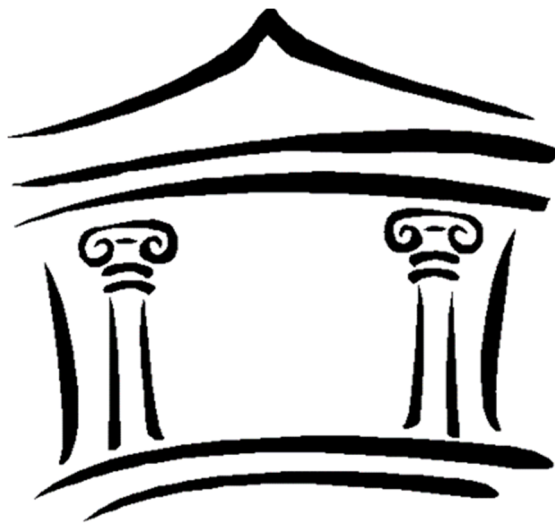
ÍNDICE

	Página
CÂMARA MUNICIPAL	
2.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 17 de novembro de 2021	
Voto de Congratulação	9
Renovação da comissão de serviço no cargo de Diretor Municipal de Gestão e Administração Geral	10
Aquisição dos serviços de seguro de acidentes de trabalho para os trabalhadores do Município de Odivelas	10
Valores fixados nos capitais a segurar na apólice do seguro de acidentes pessoais dos Eleitos Locais	10
Preços de venda de produtos na Loja de Turismo	12
Empreitada de construção da Escola Básica da Amoreira n.º 1 na Ramada	13
Empreitada de construção de Jardim de Jardim de Infância na Póvoa de Santo Adrião	13
Prorrogação da Área de Reabilitação Urbana da Vertente Sul e respetivo Programa Estratégico de Reabilitação	15
Aquisição de energia elétrica em regime de média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal	18
Serviço de manutenção de diversos espaços verdes no Concelho de Odivelas – resposta e decisão em sede de audiência Prévía – Processo n.º 73/2021/DJAG/DFA	20
Alteração dos pontos 1 e 2 das Normas Orientadoras do Prémio de Mérito Educativo	20
Atribuição do Prémio de Mérito Educativo e o Prémio de Melhor Classificação	20
Designação dos representantes da Câmara Municipal de Odivelas para os Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas não Agrupadas do Concelho de Odivelas para o mandato de 2021/2025	21
Proposta de Emissão de Parecer Desfavorável à Assunção de Competências no Domínio da Ação Social para o ano de 2021	22
Remoção da via pública de viaturas que se encontravam estacionadas nas circunstâncias do artigo 5.º e 6.º do <i>Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusivamente e/ou Indevidamente na Via Pública</i>	24
Retificação dos Valores de Participação Financeira a atribuir à Associação Agbara de Capoeira na Medida II do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) para a época 2021/2022	26

	Página
Atribuição de uma comparticipação financeira no âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) Medida VI (Apoio Extraordinário)	26
Atribuição de Apoio Extraordinário a cinco Associações para a compra de equipamentos	30
Homologação do Auto de Vistoria a receção definitiva das obras de urbanização do aditamento ao Alvará 6/85/DLO e cancelamento da caução	30
Indeferimento do pedido de alteração da licença de loteamento do Alvará n.º 7/1992 do Bairro Moinho do Baeta – União de Freguesias Ramada e Caneças	30
Retificação da deliberação de alteração à licença de loteamento n.º 14/89 do Bairro Casal do Rato – União de Freguesias Pontinha e Famões	30
Concessão de licença especial de obras inacabadas de urbanização para o loteamento titulado pelo alvará n.º 6/2010 – União das Freguesias de Ramada e Caneças	30
Receção definitiva das obras de urbanização, Homologação do Auto de Vistoria e Liberação da Caução, do Bairro Quinta das Canoas – União das Freguesias Pontinha e Famões	31
Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 3/2007 do Bairro Quinta das Canoas – União das Freguesias Pontinha e Famões	31
Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 7/2001 do Bairro dos Pedernais – União das Freguesias Ramada e Caneças	31
Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/2005 e retificações ao 3.º aditamento do Bairro do Casal Novo – União das Freguesias de Ramada e Caneças e União das Freguesias de Pontinha e Famões	32
Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/2000 do Bairro Granjas Novas – União das Freguesias Ramada e Caneças	32
Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 10 de 2003 do Bairro Casal das Comendadeiras – União das Freguesias Pontinha e Famões	32
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 32, inserido no Bairro Girassol, na União das Freguesias de Ramada e Caneças	33
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 83, inserido no Bairro da Milharada, na União das Freguesias de Pontinha e Famões	33
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 195, inserido no Bairro Sol Nascente, na União das Freguesias de Pontinha e Famões	33
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 544, inserido no Bairro dos Quatro (Casal dos Mochos), na União das Freguesias de Pontinha e Famões	33

	Página
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 543, inserido no Bairro dos Quatro (Casal dos Mochos), na União das Freguesias de Pontinha e Famões	33
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 541, inserido no Bairro dos Quatro (Casal dos Mochos), na União das Freguesias de Pontinha e Famões	34
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 542, inserido no Bairro dos Quatro (Casal dos Mochos), na União das Freguesias de Pontinha e Famões	34
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 114, inserido no Bairro Girassol, na União das Freguesias de Ramada e Caneças	34
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 115, inserido no Bairro Girassol, na União das Freguesias de Ramada e Caneças	34
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 30, inserido no Bairro Trigache Norte (AUGI 1), na União das Freguesias de Pontinha e Famões	34
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 715, inserido no Bairro dos Quatro, na União das Freguesias de Pontinha e Famões	35
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 217, inserido no Bairro Sol Nascente, na União das Freguesias de Pontinha e Famões	35
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 69, inserido no Bairro da Milharada, na União das Freguesias de Pontinha e Famões	35
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 287, inserido no Bairro Girassol, na União das Freguesias de Ramada e Caneças	35
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 146, inserido no Bairro do Sol Nascente, na União das Freguesias de Pontinha e Famões	35
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 129, inserido no Bairro Sol Nascente, na União das Freguesias de Pontinha e Famões	36
UNIDADES ORGÂNICAS	
Despachos	36
Avisos	39
Decisões com Eficácia Externa	41

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL

2.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

QUADRIÉNIO 2021/2025

Realizada em 17 de novembro de 2021

DELIBERAÇÕES

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

“VOTO DE CONGRATULAÇÃO

PELA MENÇÃO HONROSA À PUBLICAÇÃO “AZULEJOS DO CONCELHO DE ODIVELAS”

O “PROJETO SOS Azulejo”, de iniciativa e coordenação do Museu de Polícia Judiciária, conta com várias parcerias, nomeadamente com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Direção Geral do Património Cultural, a Rede de Investigação em Azulejo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública.

Com o conjunto destas sinergias surgiu o prémio anual “SOS Azulejo”, instituído desde 2010 com o objetivo de reconhecer, valorizar, dar visibilidade e fomentar ações de proteção e valorização do património azulejar português.

A ação deste projeto pretende combater o furto, o vandalismo e a falta de zelo, através de medidas sobretudo dissuasoras e preventivas, e ainda, de um modo positivo, promover a valorização e a conservação do património azulejar, através de prémios e encorajamento de boas práticas nas temáticas que envolvem os azulejos históricos e artísticos portugueses.

Em virtude do atual contexto pandémico, a atribuição dos Prémios “SOS Azulejo 2019-2020” foi excecionalmente bianual, numa cerimónia que decorreu no passado dia 9 de novembro, tendo a Câmara Municipal de Odivelas sido distinguida com uma Menção Honrosa, na categoria “Valorização e Divulgação do Património Azulejar”,

com a publicação “Azulejos do Concelho de Odivelas”, da autoria de Miguel Ferreira e fotografia de Nuno Luís.

Neste âmbito, porque também a Câmara Municipal está atenta à realidade descrita e integra um vasto património azulejar que pretende salvaguardar, preservar e disseminar, para além de outras iniciativas em curso, promoveu a elaboração desta publicação municipal que agora vemos reconhecida e premiada.

Esta obra, realizada ao longo de três anos, resulta de um levantamento exaustivo, do imenso património azulejar que se encontra disperso um pouco por todo o concelho, em monumentos, igrejas, escolas, associações culturais ou em edifícios de arquitetura civil.

A Câmara Municipal de Odivelas congratula-se por mais esta relevante distinção, que ilustra o reconhecimento do trabalho e do empenho do Município e dos seus trabalhadores em dar a conhecer e a divulgar o vasto património histórico e cultural existente no território.

Pelo exposto, esta Câmara Municipal, na sua 2ª Reunião Ordinária de 2021, delibera aprovar o presente Voto de Congratulação pelo extraordinário trabalho de investigação concretizado por umas das figuras mais carismáticas que esta Autarquia alguma vez teve nos seus quadros, o Mestre Miguel Ferreira, enriquecido pelas belíssimas imagens captadas pelo fotógrafo municipal Nuno Luís, felicitando ambos pela forma intensa como abordaram o conceito de azulejo, a sua importância e riqueza, bem como a sua necessidade de proteção.

Apresentado pela bancada do PS – aprovado por unanimidade

Odivelas, 22 de novembro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

(Aprovado por unanimidade)

RECURSOS HUMANOS

RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO NO CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Renovação da comissão de serviço, pelo período de cinco anos, do Dr. Hernâni Silvino Vilela Boaventura, no cargo de Diretor Municipal de Gestão e Administração Geral, Cargo de Direção Superior de 1.º Grau, nos termos dos artigos 11.º, n.º 3 e 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, Estatuto do Pessoal Dirigente, na sua atual redação, conjugada com o disposto no artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, na sua redação atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/8289.

(Aprovado por unanimidade)

SEGUROS DE DIVERSOS RAMOS

AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO PARA OS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Despesa e abertura de Concurso Público para aquisição do serviço de seguro de acidentes de trabalho para os trabalhadores do Município de Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/7953, de 2021.10.28, nos seguintes termos:

“(…) 1. Tipo de procedimento

Este procedimento adjudicatório é realizado através de concurso público internacional, nos termos da alínea b), n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (doravante designado por CCP).

2. Estimativa dos Encargos

2.1. Após consulta técnica com o consultor de seguros Sabseg, Lda e considerando a massa salarial do Município de Odivelas, o valor do encargo para a totalidade do contrato (3 anos) será de 843.255,60€, valor isento de IVA.

2.2. A rubrica a considerar deverá ser a seguinte: 34.05/01.03.09.01

2.3. Previsão de Encargos Plurianuais

2022 - 206.250,03€, isentos de IVA a ser inscritos aquando da elaboração do orçamento e GOP's 2022 e sujeito a cabimento e compromisso de 9 meses nesse ano.

2023 - 284.399,10€, isentos de IVA a ser inscritos aquando da elaboração do orçamento e GOP's 2023 e sujeito a cabimento e compromisso de 12 meses nesse ano.

2024 - 282.425,61€, isentos de IVA a ser inscritos aquando da elaboração do orçamento e GOP's 2024 e sujeito a cabimento e compromisso de 12 meses nesse ano.

2025 - 70.180,86€, isentos de IVA a ser inscritos aquando da elaboração do orçamento e GOP's 2025 e sujeito a cabimento e compromisso de 3 meses nesse ano.

Face ao exposto, propõe-se

1. O envio à Senhora Vereadora Mónica Vilarinho, para que caso concorde, remeta ao Senhor Presidente da Câmara para envio ao Executivo Municipal para aprovação da despesa e das peças processuais.

2. Posteriormente, caso exista aprovação por parte do Executivo Municipal, envio para deliberação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.” (Excerto da informação n.º Interno/2021/7953, de 2021.10.28).

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

VALORES FIXADOS NOS CAPITALIS A SEGUAR NA APÓLICE DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DOS ELEITOS LOCAIS

Ratificação dos valores fixados nos capitais a segurar na apólice de acidentes pessoais dos Eleitos Locais (Autarcas), com início de vigência a 1 de janeiro de 2022, no âmbito da apólice com o número AG82760550, nos termos da conjugação do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua atual redação, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/8152, de 2021.11.05.

«(...) "SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS

1. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

1.1. Deve garantir os acidentes corporais sofridos pelos respetivos autarcas, eleitos locais, quando se encontrem ao serviço da autarquia, em qualquer parte do mundo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro.

1.2. Para efeito deste seguro são consideradas as seguintes Pessoas Seguras:

- Presidentes de Câmara
- Vereadores em regime de permanência
- Presidente e Membros da assembleia municipal

Nota: Os membros da Assembleia Municipal participam anualmente em 5 sessões ordinárias, podendo existir sessões extraordinárias de acordo com o disposto do artigo 28.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

1.3. Considerando que estamos na presença de um seguro com nomes e que, por vezes, quando as pessoas seguras estão impossibilitadas de exercer as suas funções, elas são substituídas temporariamente (ex.: em caso de doença), o segurador assume a cobertura de tais substituições / suspensões temporárias, sem existir a necessidade de comunicação das referidas alterações temporárias, por parte do

Município, uma vez que a citada situação não aumenta o número de pessoas seguras, i.e., o risco assumido pelo segurador.

1.4. Pretende-se uma apólice aberta.

2. RISCOS A SEGURAR

2.1. Eleitos locais em regime de permanência – Risco Profissional e Extra-Profissional (24 horas por dia);

2.2. Membros da Assembleia Municipal – Risco Profissional (quando no exercício das funções ou em representações autárquicas);

2.3. Garantindo-se adicionalmente os seguintes riscos:

2.3.1. Resultantes de cataclismo da natureza, tais como ventos ciclónicos, terremotos, maremotos e outros fenómenos análogos nos seus efeitos e ainda ação do raio;

2.3.2. Consequentes de greves, distúrbios laborais, alteração de ordem pública, atos de terrorismo e sabotagem;

2.3.3. Resultantes da utilização pelo Tomador do seguro/Pessoa Segura, durante as deslocações, de meios normais de transporte, incluindo veículos motorizados de duas rodas e aeronaves comerciais e particulares.

3. CAPITAIS E COBERTURAS

Pessoas Seguras	Morte ou Invalidez Permanente	Incapacidade Temporária	Despesas de Tratamento e Repatriamento	Despesas Funeral
1 Presidente	181.600 €	120,84 €/dia	18.126 €	5.000,00 €
10 Vereadores regime de permanência	181.600 €	96,67 €/dia	14.500 €	5.000,00 €
37 Presidente e Membros da Assembleia Municipal	181.600 €	90,80 €/dia	11.400 €	5.000,00 €

4. OUTRAS COBERTURAS E CAPITALIS SEGUROS

<i>Presidente e Vereadores em Tempo Inteiro</i>	
<i>Cobertura Garantida</i>	<i>Capital Seguro</i>
<i>Subsídio Diário por Hospitalização (Acidente):</i>	<i>50,00 €/Dia</i>
<i>Busca e Salvamento</i>	<i>1.000 €</i>
<i>Readaptação de Habitação e Modificação de Veículo</i>	<i>5.000 €</i>
<i>Paraplegia</i>	<i>25.000 €</i>
<i>Tetraplegia</i>	<i>50.000 €</i>
<i>Vereadores a Tempo Parcial e Restantes Pessoas Seguras</i>	
<i>Subsídio Diário por Hospitalização (Acidente):</i>	<i>25,00€/Dia</i>
<i>Busca e Salvamento</i>	<i>1.000 €</i>

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

- Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- Implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses, desde que em consequência de acidentes com danos corporais;
- As despesas de transporte, prescritas pelo médico assistente, que se adequem à natureza da lesão;
- Os acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos.
- Estomatologia

6. FRANQUIA

6.1. Sem Franquia

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do prémio será anual."

9. Relativamente aos Vereadores em regime de não permanência, para efeitos de seguro, são equiparados aos Vereadores em regime de permanência, considerando-se que integram o executivo municipal e têm funções executivas, pelo que, não é efetuada qualquer distinção nos riscos a segurar, em função do regime de afetação.

10. Os eleitos (eleições autárquicas 2021), estarão cobertos pela atual apólice de seguros até 31 de dezembro de 2021, fazendo parte, *ab initio*, da nova apólice que se iniciará a 01/01/2022.(...)» (Excerto da informação n.º Interno/2021/8152).

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

LOJA DE TURISMO
PREÇOS DE VENDA DE PRODUTOS NA LOJA DE TURISMO

Fixação dos preços de artigos para venda na loja do turismo e aceitação da doação dos direitos de autor, no valor estimado de € 600,00 (seiscentos euros), relativos à primeira edição do livro "O Mosteiro de Odivelas, Documentos Fundamentais", nos termos das alíneas e) e j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/7849, de 2021.10.25.

Preçário de artigos para venda na loja do turismo

Vinho Regional de Lisboa - Romana - Quinta S. Sebastião - Reserva 2017 Vinho Tinto	9,60€
--	-------

Bloco de Notas com impressão Padrão Marmelos e Novo Padrão da Loja do Turismo	5,50€
Chapéu-de-chuva com gravação do Padrão Marmelos	10,00€
Sacos de Algodão - Impressão Serigrafia Padrão Marmelos	5,00€
Ímã de Frigorífico imagem Padrão Marmelos e Novo Padrão da Loja do Turismo	2,00€
Avental - Impressão Serigrafia Padrão Marmelos	10,00€
Estojo - Impressão Serigrafia Padrão Marmelos	3,10€
Mealheiro - Impressão sublimação Imagem do Rei D. Dinis e Rainha Santa Isabel	5,00€
T-Shirt criança com estampagem do Rei D. Dinis e Rainha Santa Isabel	10,00€
Urso Peluche com T-Shirt impressão do Padrão Marmelos	10,00€
Relógio Com gravação do Padrão Marmelos e Novo Padrão da Loja do Turismo	10,00€
Caneca impressa a sublimação do Padrão Marmelos Novo Padrão da Loja do Turismo - Várias cores	5,00€
Livro "A História e os Segredos do Mosteiro de Odivelas". Autor Vanda Furtado Edição - Câmara Municipal de Odivelas - 1ª Edição, 500 Exemplares	12,00€
Livro "O Mosteiro de Odivelas. Documentos Fundacionais". Autores: Saul António Gomes, Luis Miguel Rêpas, João Fresco - Editora Jorlis - 1ª Edição - 750 Exemplares	18,00€

(Aprovado por unanimidade)

OBRAS MUNICIPAIS

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA AMOREIRA N.º 1 NA RAMADA

Ratificação da autorização do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas relativo à Lista de Erros e Omissões, e da prorrogação de prazo para entrega de propostas por mais 20 dias, e da despesa de publicação do anúncio referente à Empreitada de "Construção da Escola Básica da Amoreira n.º 1 - Ramada", de

acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/8312, de 2021.11.09.

Nota: Para consultar anteriores deliberações sobre este assunto consultar: Boletim N.º 18 de 2021, página 9 e Boletim N.º 22 de 2021, página 20.

(Aprovado por unanimidade)

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA NA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO

Aprovação dos trabalhos complementares, que se traduzem em trabalhos não previstos e trabalhos imprevistos, no valor de € 70.116,81 (setenta mil, cento e dezasseis euros e oitenta e um cêntimos) mais IVA à taxa legal em vigor, bem como aprovação da minuta de contrato adicional, relativamente à empreitada de construção de Jardim de Infância na Rua Dom Afonso Henriques, na Póvoa de Santo Adrião, nos termos do n.º 1, 2 e n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/8368, de 2021.11.11.

"CONTRATO ADICIONAL DE EMPREITADA N.º .../21 EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA NA RUA DOM AFONSO HENRIQUES, NA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO.

ENTRE:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E

SEGUNDA: Nortejuvil - Sociedade de Construções, Lda, com sede em Rua Robim Real, 4600-384 Amarante, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 506

378 527, com o capital social da importância de 135.000,00 euros, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 47437-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, inscrita desde 30 de junho de 2003, neste ato representada por Justino Silva Oliveira, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil 08704136 7 ZX9, válido até 18 de outubro de 2029, na qualidade de gerente da mencionada sociedade, conforme verifiquei através da consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso 6382-8325-4149, subscrita em 26 de novembro de 2013 e válida até 26 de novembro de 2021.

- Entre os contraentes é acordado o presente contrato adicional de empreitada, nos termos do n.º 1, 2 e n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Âmbito)

1. Em 29 de dezembro de 2020, foi celebrado entre o primeiro contraente e a segunda contraente o contrato de empreitada n.º 67/20, referente à Empreitada de Construção de Jardim de Infância na Rua Dom Afonso Henriques, na Póvoa de Santo Adrião, pelo preço contratual de € 961.367,92 (novecentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e sete euros e noventa e dois cêntimos), com exclusão do IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

2. A referida empreitada foi consignada em 12 de abril de 2021.

3. No decorrer da execução da obra constatou-se a necessidade de executar trabalhos complementares, que se traduzem em trabalhos não previstos e trabalhos imprevistos.

Cláusula Segunda
(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)

Os trabalhos complementares foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, naª Reunião Ordinária, realizada, em de de 2021.

Cláusula Terceira
(Preço contratual e Classificação Orçamental)

1. Os trabalhos não previstos importam a quantia de € 61.989,32 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e nove euros e trinta e dois cêntimos),

acrescido de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor e os trabalhos imprevistos importam a quantia de € 8.127,49 (oito mil, cento e vinte e sete euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, o que representa um acréscimo da despesa no valor de € 70.116,81 (setenta mil, cento e dezasseis euros e oitenta e um cêntimos), acrescido de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

2. O encargo resultante dos trabalhos complementares tem cabimento na rubrica seguinte: COE- 36.02/07.01.03.05; Plano -/...../....., com o n.º/2021 e compromisso com o n.º/2021.

Cláusula Quarta
(Prazo e Duração Contratual)

Os trabalhos complementares objeto do presente contrato foram realizados no decorrer do prazo inicial da empreitada.

Cláusula Quinta
(Caução)

A execução dos trabalhos complementares será garantida pela caução apresentada pela segunda contraente, no valor de (.....), referente a% do preço contratual, sem IVA, prestada por depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante a apresentação de garantia bancária ou seguro-caução de acordo com o estipulado no ponto 15 do programa do procedimento.

Cláusula Sexta
(Lei Aplicável)

No omissis, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP.

Cláusula Sétima
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Arquivo:

a) Cópia da Certidão permanente, com o código de 6382-8325-4149, subscrita em 26 de novembro de 2013 e válida até 26 de novembro de 2021

b) Cópia da Declaração emitida, em de de 2021, pela Segurança Social-Centro Distrital de

....., comprovativa da situação contributiva da segunda contraente;

c) Cópia da Certidão emitida, em de de 2021, pelo Serviço de Finanças de Amarante, comprovativa da situação tributária da segunda contraente;

d) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas com o número 47437-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção;

e) Cópia dos Certificados de Registos Criminais emitidos pelo Ministério da Justiça - Direção Geral da Administração da Justiça e válidos até de de 2021, comprovativos de que o titular dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

f) Cópia do RCBE.

- Para constar se lavrou o presente contrato, num exemplar, que vai ser assinado por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, Lina Maria Palma do Nascimento, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Depois de assinado e aposto o número da fatura/recibo respetiva, será extraída cópia para cada um dos contraentes.

Odivelas, de De 2021.

Conta: Pago por meio da fatura/recibo n.º

Nota: Para consultar anteriores deliberações sobre este assunto consultar: Boletim N.º 17 de 2020, página 33, Boletim N.º 23 de 2020, página 21 e Boletim N.º 5 de 2021, página 13.

(Aprovado por maioria)

VERTENTE SUL DE ODIVELAS

PRORROGAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VERTENTE SUL E RESPETIVO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO

Nova Prorrogação da Área de Reabilitação Urbana da Vertente Sul pelo período de mais 5 (cinco) anos, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, a partir da data em que deixar de vigorar o prazo de execução anteriormente em curso, com a manutenção do respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, prevendo a sua revisão e adequação. Carece de deliberação por parte da Assembleia Municipal de Odivelas, nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na sua redação atual, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/1824, de 2021.11.03.

«1.Enquadramento

A Área de Reabilitação Urbana da Vertente Sul (ARU-VS), aprovada por Instrumento Próprio e o respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, entrou em vigor em 23 de Dezembro de 2011, com a publicação em Diário da República, 2.ª série – n.º 244, em 22 de Dezembro de 2011 do Edital n.º 1261/2011 que publicitou a sua aprovação na 2.ª Reunião da 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Odivelas em 28 de Novembro.

A reabilitação desta área denominada Vertente Sul, tem como objetivo enquadrar disfunções consideradas graves, sendo indispensável concertar esforços em várias vertentes para enquadrar problemas como condições de solidez, segurança e salubridade das edificações a que crescem, amplas insuficiências em termos de infraestruturas (redes de águas residuais domésticas e pluviais, acessibilidades), de equipamentos sociais e espaços públicos, não obstante o esforço e investimento concretizado no quadro do ainda em curso PERU da ARU-VS da área da encosta/vertente Sul de Odivelas, compreendendo os bairros Vale do Forno, Encosta da Luz, Quinta do Zé Luís, Serra da Luz e Quinta das Arrombas, bem como os respetivos terrenos adjacentes.

2.Antecedentes

2.1 - Delimitação da Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística, (ACRRU)

Reconhecendo a gravidade do problema, em 2008, foi iniciado um processo de reabilitação urbana com um modelo que visava intervenções integradas e multidisciplinares que contemplava objetivos a médio e longo prazo compreendendo os bairros Vale do Forno, Encosta da Luz, Quinta do Zé Luís, Serra da Luz e Quinta das Arrombas, bem como os respetivos terrenos adjacentes. Com base nesta realidade a Assembleia Municipal de Odivelas sob proposta da Câmara Municipal, aprovou em 21 de dezembro de 2006, sua delimitação, como Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística, (ACRRU), publicada pelo Decreto n.º 3/2008 de 31 de janeiro, em Diário da República 1.ª Série - n.º 22, de 31 de janeiro de 2008.

Decorrente do disposto no n.º 4.º e 5.º do artigo 78 do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei 307/2009, de 23 de Outubro, ficou anulado, a partir de 23 de Dezembro de 2011, o estatuto de eficácia da Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística ACRRU - da Vertente Sul de Odivelas por caducidade dos respetivos diplomas de Classificação (Decreto Regulamentar n.º 26/86 de 1 de Agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 54/97, de 19 de Dezembro) praticados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro - (Lei dos Solos), alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 313/80, de 19 de Agosto, e 400/84, de 31 de Dezembro (Regime Jurídico dos Loteamento Urbanos).

2.2 - Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vertente Sul

Neste contexto, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 307/2009 foi estipulado um prazo de 2 anos para a conversão das áreas críticas de recuperação e recuperação urbanística numa ou mais áreas de reabilitação urbana.

Considerando a importância do trabalho desenvolvido promoveu-se à criação da ARU da Vertente Sul e a sua Delimitação, conforme consta no processo n.º 11/GPE/EPRUAC/2011. No dia 8 de setembro de 2011, foi aprovado em Reunião de Câmara, sob o ponto 1 - a "Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vertente Sul do Concelho de Odivelas e respetivo Plano Estratégico de Reabilitação Urbana bem como a sua submissão a Discussão Pública".

A referida operação de reconversão urbana aprovada através de instrumento próprio e foi programada para o prazo de 5 anos contados a partir da data em que foi delimitada a Área de Reabilitação Urbana (ARU), conforme publicitação do Edital n.º 1261/2011 no Diário da República, 2.ª série - N.º 244 - 22 de dezembro de 2011

2.3 - Aprovação da Prorrogação da ARU da Vertente Sul e respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

Mediante o Edital n.º 832/2016 de 2 de agosto de 2016, publicitado no Diário da República, 2.ª série – N.º 170 - 5 de setembro de 2016, nos termos e para os efeitos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, tornou-se público que, por deliberação na 10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada a 18 de maio de 2016 e na Assembleia Municipal de Odivelas na sua 8.ª Sessão Extraordinária, realizada em 31 de maio de 2016, foi aprovada a prorrogação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Vertente Sul e respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU).

2.4 - Alteração da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vertente Sul

Mediante o aviso 12666/2017, publicitado no Diário da República, 2.ª série – N.º 204 - 23 de outubro de 2017, nos termos e para os efeitos do artigo 17.º do Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, tornou-se público que, por deliberação na 3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 8 de fevereiro de 2017 e aprovada em Assembleia Municipal de Odivelas na 4.ª Sessão Extraordinária em 2 de março de 2017 a proposta de Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Vertente Sul do Concelho de Odivelas e respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.

Esta alteração da delimitação procede á correção gráfica da 1ª delimitação de ARU, por si decorrente da transformação da delimitação de ACRRU em ARU, conforme já descrito no ponto anterior, consistindo na retificação da área a abranger, nomeadamente a inclusão de um bairro social não incluído anteriormente e em acertos de cartografia, cadastro e de conformidade com as alterações dos limites administrativos em vigor publicados CAOP2016.

3. - Prazo de execução da Operação de Reabilitação Urbana

Na definição da presente ARU, o âmbito temporal da Operação de Reabilitação Urbana da Vertente Sul do concelho de Odivelas foi estabelecido em 5 anos.

Para esta opção relevaram-se os seguintes aspetos:

a) A reabilitação urbana de uma área com estas características e abrangência territorial é uma

operação de longo prazo e que requer um nível de investimento substancial;

b) Aquando elaboração desta Operação de Reabilitação Urbana, sob a disciplina do RJRU, optou-se por não estabelecer um quadro de execução demasiado ambicioso, permitindo assim que, com a experiência adquirida e estudos entretanto elaborados, se pudessem introduzir as alterações que se considerassem fundamentais à reabilitação urbana e ambiental desta área;

c) No decurso do tempo, entretanto decorrido, verificou-se a complexidade e morosidade dos estudos desenvolvidos, concluídos ou em fase de conclusão, que levaram à prorrogação do prazo inicial em mais 5 anos.

4. - Oportunidade

O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana e o seu prazo previsto de 5 anos, já prorrogados por mais 5 anos, mantêm-se condicionados pela necessidade de compatibilizar as operações decorrentes do PERU atual, com regulamentação de ordem jurídica e de planeamento urbano, designadamente as decorrentes da execução do Plano de Urbanização da Vertente Sul que, por sua vez dependente da aferição da temática riscos nos sistemas urbanos existentes, localizados em encostas de duvidosa segurança geotécnica e áreas abrangidas pelos limites de registo de cheias históricas, cujos estudos se encontram parcialmente concluídos à data.

Estando ainda algumas operações programadas e decorrentes do PERU da ARU da Vertente Sul, ainda não executadas e afigurando-se a necessidade de inscrever outras operações no quadro de intervenções no espaço público, nomeadamente equipamentos, espaços públicos de recreio e lazer, de enquadramento paisagístico e ambiental e de qualificação de redes viárias e de mobilidade suave entre os bairros abrangidos pela delimitação de ARU e o restante tecido urbano do Concelho, o prazo inicialmente previsto e a 1.ª prorrogação de 5 anos perto do seu término, demonstram-se insuficientes perante os objetivos ainda não concluídos.

Esta caducidade de enquadramento jurídico prejudicaria gravemente a concertação de políticas da cidade, no território da Vertente Sul, em particular, desviando a concretização dos objetivos planeados e implementados neste território, dos adequados para a prossecução da reabilitação urbana que no regime jurídico confere, quer por direito da promoção pública por incumbência do Município, quer pela iniciativa

privada a quem compete assegurar a reabilitação urbana do território.

Nesta circunstância, torna-se fundamental a prorrogação do prazo por mais 5 anos, para a conclusão dos trabalhos, nomeadamente a conclusão do PU-VERSUL, documento regulamentar e orientador que permite dotar este território de um instrumento adequado à sua reconversão e reabilitação.

Importa referir que esta prorrogação permite a adaptação das ações integradas no PERU, se tal for considerado necessário, após o aprofundar de conhecimentos resultantes do desenvolvimento da estratégia ou do plano estratégico de reabilitação urbana, da caracterização do existente, da compatibilização e integração com as opções de desenvolvimento do concelho, com os instrumentos de gestão e planeamento e, ainda, com o conhecimento mais concreto das sinergias presentes nos territórios (quer nos abrangidos, quer nos envolventes).

Esta segunda prorrogação do prazo de vigência da ARU da Vertente Sul, mantêm-se assim inserida nas políticas urbanas do Município, articulando-se com o planeamento, e estrutura-se de forma a garantir a complementaridade com os diversos instrumentos de gestão territorial na adoção de uma estratégia inclusiva.

Assim, a presente informação, constitui-se enquanto proposta de prorrogação da operação de reabilitação urbana para os bairros da Vertente Sul do Concelho de Odivelas.

5. Conclusão

A proposta de prorrogação de mais 5 anos de vigência da ARU da Vertente Sul, enquadrada no Decreto-Lei 307/2009 de 23 de outubro na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, diz respeito à área geográfica que delimitou a ARU e visa, essencialmente, possibilitar dotar o território de recursos estruturais através de intervenções e investimentos públicos e privados que contribuíram de forma integrada e articulada, para assegurar os princípios gerais da política de reabilitação urbana e os objetivos estabelecidos pelo Município de Odivelas para este território. (...)» (Excerto da informação n.º DGOU/2021/1824, de 2021.11.03)

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM REGIME DE MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL

Autorização da despesa/decisão de contratar, abertura e aprovação das peças de procedimento, para aquisição de energia elétrica, em regime de Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para Instalações/Equipamentos Municipais, Instalações de Iluminação Pública e Instalações Semafóricas, no âmbito do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, conjugado com as disposições constantes nos artigos 22.º, n.ºs 1 a 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/8228, de 2021.11.08, nos seguintes termos:

1. Abertura de procedimento, do tipo Ajuste Direto (ANEXO VII), ao abrigo da Cláusula 26.ª do “Acordo Quadro para Fornecimento de Energia Elétrica em Regime de Mercado Livre em Portugal (CNCM-AQ/35-2020)”, nos termos previstos na alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º e artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que garanta o fornecimento de energia elétrica nas Instalações/Equipamentos Municipais, Instalações de Iluminação Pública e Instalações Semafóricas do Concelho, melhor identificadas nas listagens em anexo (ANEXO VIII), com identificação dos respetivos Lotes.

2. Que o contrato de prestação de serviços, inerente ao procedimento, ora proposto, produza efeitos a 5 de dezembro de 2021, ou em caso de impossibilidade procedimental, no 1.º dia útil seguinte à data de habilitação, e que vigore pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser renovado por igual período 2 (duas) vezes, sendo a sua vigência total de, no máximo 36 (trinta e seis) meses.

3. Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 47.º do Código dos contratos Públicos (CCP), para a determinação do preço base do procedimento contribuíram:

a) O histórico do fornecimento de energia elétrica nas instalações/equipamentos municipais, instalações de iluminação pública e instalações semafóricas, resultante dos procedimentos

desenvolvidos em 2018, bem como a estimativa apresentada pela Município ao abrigo do Acordo Quadro, conforme comunicações em anexo (ANEXO IX).

b) Assim, com base nos dados disponíveis, para o procedimento a desenvolver, o preço base anual foi calculado em € 2.501.958,04 (dois milhões, quinhentos e um mil, novecentos e cinquenta e oito euros e quatro cêntimos) e total € 7.505.874,12 (sete milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro euros e doze cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 23% e de 6% para a taxa audiovisual, para um prazo, máximo, de execução de 36 (trinta e seis) meses, representando, face ao período anterior um acréscimo total anual previsível de € 284.495,89 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e oitenta e nove cêntimos).

O referido acréscimo é justificado, essencialmente, pela variação do preço de mercado no setor da energia e absorção das alterações resultantes de revisão e atualização das instalações de equipamentos municipais, iluminação pública e semafóricas, dando cumprimento a alterações legislativas ocorridas, apontando-se como principais modificações:

i) Incremento do fornecimento de energia elétrica nos estabelecimentos de ensino transferidos no âmbito da “descentralização de competências”, no domínio da educação.

4. Que o procedimento tenha como preço base € 7.505.874,12 (sete milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro euros e doze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% e de 6% para a contribuição audiovisual, estimando-se que a despesa seja repartida da seguinte forma:

a) Lote B – Fornecimento de energia elétrica em regime de Média Tensão (MT) - € 1.211.522,61 (um milhão, duzentos e onze mil, quinhentos e vinte e dois euros e sessenta e um cêntimos);

b) Lote C – Fornecimento de energia elétrica em regime de Baixa Tensão Especial (BTE) - € 3.462.278,91 (três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e oito euros e noventa e um cêntimos);

c) Lote D – Fornecimento de energia elétrica em regime de Baixa Tensão Normal (BTN ≤ 20,7 kVA), com potência contratada até 20,7 kVA, inclusive - € 2.427.438,99 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e oito euros e noventa e nove cêntimos);

d) Lote F – Fornecimento de energia elétrica em regime de Baixa Tensão Normal (BTN > 20,7 kVA), com potência superior a 20,7 kVA - € 404.633,61 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e trinta e três euros e sessenta e um cêntimos).

5. Estima-se ainda que o preço base supra identificado, venha a ter o seguinte fracionamento, até ao término do contrato:

a) Pelo orçamento de 2021 deverá ser considerado o valor de € 208.496,50 (duzentos e oito mil, quatrocentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% e de 6% para a contribuição audiovisual, correspondente à estimativa de despesa inerente ao fornecimento de energia elétrica, para o período de 5 de dezembro a 31 de dezembro de 2021, distribuído da seguinte forma:

i) Instalações Municipais - €41,80 + IVA a 6%
- € 153.915,72 + IVA a 23%

ii) Instalações Iluminação Pública - €78,14 + IVA a 6%
- €52.645,61 + IVA a 23%

iii) Instalações Semafóricas - € 14,25 + IVA a 6%
- €1.800,98 + IVA a 23%

b) Na elaboração do orçamento de 2022, deverá ser considerado o montante de € 2.501.958,04 (dois milhões, quinhentos e um mil, novecentos e cinquenta e oito euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% e de 6% para a contribuição audiovisual, correspondente à estimativa de despesa inerente ao fornecimento de energia elétrica, para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, repartido da seguinte forma:

i) Instalações Municipais - €501,60 + IVA a 6%
- € 1.846.988,69 + IVA a 23%

ii) Instalações Iluminação Pública - €937,65 + IVA a 6%
- €631.747,36 + IVA a 23%

iii) Instalações Semafóricas - € 171,00 + IVA a 6%
- €21.611,74 + IVA a 23%

c) Na elaboração do orçamento de 2023, deverá ser considerado o montante de € 2.501.958,04 (dois milhões, quinhentos e um mil, novecentos e cinquenta e oito euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% e de 6% para a contribuição audiovisual, correspondente à estimativa de despesa inerente ao fornecimento de energia elétrica, para o

período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, dividido da seguinte forma:

i) Instalações Municipais - €501,60 + IVA a 6%
- € 1.846.988,69 + IVA a 23%

ii) Instalações Iluminação Pública - €937,65 + IVA a 6%
- €631.747,36 + IVA a 23%

iii) Instalações Semafóricas - € 171,00 + IVA a 6%
- €21.611,74 + IVA a 23%

d) Na elaboração do orçamento de 2024, deverá ser considerado o montante de €2.293.461,54 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% e de 6% para a contribuição audiovisual, correspondente à estimativa de despesa inerente ao fornecimento de energia elétrica, para o período de 1 de janeiro a 5 de dezembro de 2024, distribuído da seguinte forma:

i) Instalações Municipais - €459,80 + IVA a 6%
- € 1.693.072,97 + IVA a 23%

ii) Instalações Iluminação Pública - €859,51 + IVA a 6%
- € 579.101,75 + IVA a 23%

iii) Instalações Semafóricas - € 156,75 + IVA a 6%
- € 19.810,76 + IVA a 23%

6. Conforme disposto no n.º 4, do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado, para o ano 2021, que se autorize a dispensa do cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 1, do referido artigo 73.º, tendo em consideração que ao longo da execução dos contratos, ainda em vigor, houve a necessidade de atualização dos locais de fornecimento de energia elétrica, pelo incremento dos Estabelecimentos de Ensino transferidos no âmbito da “descentralização de competências”, no domínio da educação.

7. A aprovação das peças do procedimento, que se juntam – (ANEXO VII).

8. Que a rubrica orçamental a considerar seja:

a) Instalações Municipais - 3407/020201, Projeto 2021/A/34;

b) Instalações Iluminação Pública - 3407/020225, Projeto 2021/A/47;

c) Instalações Semafóricas – 3407/020225, Projeto 2021/A/48.

9. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), que sejam nomeadas como gestoras do contrato a celebrar, no âmbito das Instalações/Equipamentos Municipais e Iluminação Pública a trabalhadora Helena Vilafanha e das Instalações Semafóricas a trabalhadora Alice Martins.

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS VERDES NO CONCELHO DE ODIVELAS - RESPOSTA E DECISÃO EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA PROCESSO N.º 73/2021/DJAG/DFA

Ratificação da resposta e decisão em sede de audiência prévia, no âmbito da prestação de serviço de manutenção de diversos espaços verdes no Concelho de Odivelas - Processo n.º 73/2021/DJAG/DFA, referente à decisão de denunciar o contrato e aplicar as sanções contratuais previstas, bem como pedir uma indemnização por danos decorrentes da má execução do serviço contratado, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/7738, de 2021.10.20.

(Aprovado por unanimidade)

PRÉMIO DE MÉRITO EDUCATIVO

ALTERAÇÃO DOS PONTOS 1 E 2 DAS NORMAS ORIENTADORAS DO PRÉMIO DE MÉRITO EDUCATIVO

Alteração dos Pontos 1 e 2 das Normas Orientadoras do Prémio de Mérito Educativo, aprovadas na 19.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 2 de outubro de 2019, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 21 de 2019, página 16), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/8310, de 2021.11.08, nos seguintes termos:

«(...) Ponto 1 - Proposta de alteração do ponto.1 das Normas Orientadoras do Prémio de Mérito Educativo

Onde consta “O Prémio de Mérito Educativo destina-se a reconhecer os/as alunos/as que, tendo terminado o Ensino Secundário em cada um dos estabelecimentos de ensino sedeados no concelho, desenvolveram ao longo do seu percurso escolar, atitudes, iniciativas ou ações exemplares de benefício para a comunidade.”

Passe a constar: “O Prémio de Mérito Educativo destina-se a reconhecer:

a) os/as alunos/as que terminaram o Ensino Secundário nos estabelecimentos de ensino sedeados no concelho e desenvolveram ao longo do seu percurso escolar, atitudes, iniciativas ou ações exemplares de benefício para a comunidade – Prémio de Mérito;

b) os/as alunos/as que terminaram o Ensino Secundário nos estabelecimentos de ensino sedeados no concelho e obtiveram a melhor classificação final – Prémio de Melhor Classificação.

Ponto 2 – Proposta de alteração do ponto.2 das Normas Orientadoras do Prémio de Mérito Educativo

Onde consta “Os prémios consistem na prestação de uma homenagem pública, com atribuição de diploma e medalha, bem como um prémio no valor pecuniário de 150€ ao/a aluno/a identificado/a pelo estabelecimento de ensino.”

Passe a constar: “Os prémios consistem na prestação de uma homenagem pública, com atribuição de diploma, bem como um prémio no valor pecuniário de 300€ aos/às alunos/as identificados/as pelo estabelecimento de ensino.” (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2021/8310, de 2021.11.08.

(Aprovado por maioria)

ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DE MÉRITO EDUCATIVO E O PRÉMIO DE MELHOR CLASSIFICAÇÃO

Atribuição do Prémio de Mérito Educativo, a oito alunos, e atribuição do prémio de melhor classificação a oito alunos, sendo no total abrangidos por este prémio dezasseis alunos provenientes das seguintes escolas do concelho: Escola Secundária de Caneças, Escola Secundária de Odivelas, Escola Secundária Pedro Alexandrino,

Escola Secundária Braamcamp Freire, Escola Secundária da Ramada, Escola Profissional Agrícola D. Dinis, Externato Flor do Campo e Instituto de Ciências Educativas. O custo global estimado é de € 4.800,00 (quatro mil e oitocentos euros), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/8310, de 2021.11.08.

(Aprovado por unanimidade)

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES

CONSELHOS GERAIS DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS NÃO AGRUPADAS DO CONCELHO DE ODIVELAS MANDATO 2021/2025

Designação dos representantes da Câmara Municipal de Odivelas para os Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas Não Agrupadas do Concelho de Odivelas, para o Mandato 2021/2025, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/7964, de 2021.10.29, nos seguintes termos:

«PROPOSTA

O regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

A administração e gestão destes estabelecimentos de educação e ensino é assegurada por órgãos próprios, dos quais faz parte o conselho geral, como órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa.

De acordo com o ponto 2, do artigo 12.º, dos referidos diplomas legais (Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com alterações introduzidas pelo Decreto - Lei n.º 137/2012, de 2 de julho), na composição do conselho geral tem que estar salvaguardada a participação de representantes do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local, sendo o número de elementos que o compõem definido nos termos do regulamento interno de cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, devendo ser um número ímpar não superior a 21.

O mandato dos membros do conselho geral tem a duração de quatro anos, sem prejuízo do disposto no ponto 3, do artigo 16.º, do referido Decreto – Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, que refere: “Os membros do conselho geral são substituídos no exercício do cargo se, entretanto, perderem a qualidade que determinou a respetiva eleição ou designação”.

Neste sentido, e na sequência do ato leitoral que decorreu no dia 21 setembro de 2021, para a eleição dos órgãos autárquicos e, na sequência do Despacho n.º 46/PRES/2021, de 22 de outubro (Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas na Vereadora Ana Susana Oliveira dos Santos), em anexo, propõe-se que sejam indicados os seguintes representantes da Câmara Municipal, para representarem o Município de Odivelas, nos conselhos gerais dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do concelho:

Representantes propostos:

- Vereadora, Dra. Susana Santos;
- Dr. Bruno Santos (GVSS);
- Diretor do Departamento de Educação e Coesão Social, Dr. Gabriel Caetano;
- Chefe da Divisão de Educação, Dr. Fernando Sardinha;
- Chefe da Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania, Dra. Lúcia Santos;
- Técnico superior, Dr. António Atabão;
- Técnico superior, Dr. António Monteiro;
- Técnico superior, Dr. Bruno Inglês;
- Técnica superior, Dra. Catarina Franco;
- Técnica superior, Dra. Cátia Gaimota
- Técnica superior, Dra. Gabriela Henriques;
- Técnica superior, Dra. Isabel Dias;
- Técnica superior, Dra. Joana Nunes;
- Técnico superior, Dr. Jorge Luz;
- Técnica superior, Dra. Maria de Lurdes Ferreira;
- Técnica superior, Dra. Natália Freitas;
- Técnica superior, Dra. Natércia Almada;

- Técnica superior, Dra. Patrícia Barroso;
- Técnica superior, Dra. Paula Reis;
- Técnica superior, Dra. Rita Cabaço;
- Técnica superior, Dra. Sara Branco;
- Técnica superior, Dra. Sílvia Prudêncio;
- Técnica superior, Dra. Susana Gaspar.

À semelhança do que já vinha a acontecer na gestão funcional deste processo, propõe-se que a responsabilidade de indicação dos representantes da Câmara Municipal, em cada um dos diferentes conselhos gerais dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas, seja confiada à Senhora Vereadora da Educação.

Agrupamentos de Escolas:

- Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas;
- Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette, Odivelas;
- Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire, Pontinha;
- Agrupamento de Escolas Caneças;
- Agrupamento de Escolas D. Dinis, Odivelas;
- Agrupamento de Escolas Moinhos Arroja, Odivelas;
- Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino, Póvoa de Santo Adrião;
- Agrupamento de Escolas Vasco Santana, Ramada.

Escolas Não Agrupadas:

- Escola Secundária da Ramada;
- Escola Profissional Agrícola D. Dinis, Paiã.

Neste sentido, e para dar cumprimento ao estipulado no ponto 3, do Artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no ponto 2, do Artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, propõe-se submeter a deliberação em sede de reunião da Câmara Municipal:

- Proposta de designação dos representantes da Câmara Municipal de Odivelas para os Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e das Escolas Não Agrupadas do Concelho de Odivelas, para o

mandato 2021/2025. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2021/7964, de 2021.10.29.

(Aprovado por maioria)

DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

**PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER
DESFAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIAS
NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL PARA O ANO DE 2021**

Proposta de Emissão de Parecer Desfavorável à Assunção de Competências no Domínio da Ação Social para o Ano de 2021, nos termos e para os efeitos estabelecidos no n.º 2, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/8216, de 2021.11.08.

«(...) A transferência das novas competências da Administração Central para as autarquias locais encontra-se consagrada no artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais).

Com a posterior publicação do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto foi concretizada a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social.

De acordo com o estabelecido no artigo 3.º do referido decreto-lei passa a competir aos órgãos municipais: Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS); Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais; Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional; Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º; Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social; Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção (RSI); Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade

social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos; Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social e Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos.

No n.º 2 do artigo 24.º do referido decreto-lei determina-se que, relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências previstas no presente decreto-lei podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), depois de prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º.

As portarias a que se refere o artigo 24.º foram publicadas no dia 17 de março do presente ano e regulamentam a transferências de competências no âmbito da ação social, nomeadamente em matéria do SAAS; exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de CLDS; de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI e os termos da criação das cartas sociais municipais e supramunicipais.

Na sequência da publicação destas portarias, veio a Senhora Secretária de Estado da Ação Social, através do ofício datado de 30 de março de 2021 [Anexo 1], remeter, para efeitos de pronúncia, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros, os recursos humanos, os acordos e protocolos vigentes e o número de processos familiares em acompanhamento no Município de Odivelas, por referência às competências a transferir.

No ofício em causa era apresentado um mapa de recursos, identificado por protocolo, com a indicação dos montantes seguintes:

a) Protocolo Rendimento Social de Inserção (RSI): €247.699,20;

b) Subsídios eventuais: €78.978,30

c) Recursos Humanos internos afetos ao Instituto de Segurança Social, IP (ISS): €67.323,48.

Da análise efetuada ao projeto de mapa de recursos resultou:

a) A observação de uma diminuição, em cerca de 6%, das verbas alocadas ao protocolo externo RSI com o Centro Comunitário Paroquial de Famões (CCPF), quando comparadas com o acordo assinado entre o ISS e a referida entidade, em vigor, desde 1 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2022, com um compromisso de acompanhamento de 350 agregados familiares com prestação de RSI, a saber: um valor mensal para recursos humanos no montante de €20.641,60€ (i.e., €247.699,20 por ano) e um valor de €2.275,00 para encargos mensais de funcionamento (i.e., €27.288,00 por ano);

b) A constatação de que no projeto de mapa foram eliminadas todas as verbas referentes aos encargos mensais de funcionamento com o protocolo RSI.

Esta realidade implicaria que, uma vez transferidas as competências em causa, o Município de Odivelas quando fosse estabelecer um contrato com uma instituição para aqueles efeitos, teria de suportar do seu orçamento próprio a verba para encargos mensais de funcionamento, ou negociar em baixa o acordo com a respetiva instituição.

Por outro lado, constatou-se que a verba referente aos subsídios eventuais, afeto ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, na ausência de dados quantitativos, apresentava-se superior aos anos anteriores, o que encontraria eventual explicação no acréscimo de pedidos de apoio em SAAS em virtude da pandemia SARS-CoV-19. Contudo a verba apresentada poderia não ser suficiente caso a recuperação económica e social do país perdure, ou se agrave, determinando a necessidade de aumentar a verba para atribuição de subsídios eventuais, com recurso ao orçamento municipal.

Acresce que, as portarias n.ºs 63 e 65/2021, de 17 de março, no n.º 5 do artigo 5º (transferência de recursos), estipulam que:

“Nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, quando não esteja afeto ao município para as competências a que se referem as alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 3.º do referido decreto-lei, pelo menos, um técnico a tempo integral, é transferida a dotação correspondente às remunerações e demais encargos salariais anuais, correspondentes a um técnico superior nível 2 em vigor no ano de 2021, a deduzir na dotação anual correspondente às prestações pecuniárias de caráter eventual.”

Assim, embora exista a possibilidade de afetar um técnico superior ao SAAS e/ou ao RSI, o suporte às remunerações e demais encargos salariais anuais

seriam descontados da verba dos apoios pecuniários de caráter eventual, o que teria como consequência um agravamento de despesa sobre o orçamento municipal ou em alternativa uma diminuição no apoio aos municípios.

Neste contexto e atenta a análise oportunamente efetuada, através da informação Interno/2021/1787, de 31 de março de 2021 [Anexo 2] foi submetida a deliberação do órgão Executivo Municipal a proposta de pronúncia desfavorável ao «projeto de mapa» remetido pela Senhora Secretária de Estado da Ação Social e, em simultâneo, a proposta de não aceitação da transferência de competências no domínio da ação social (ambas aprovadas, por unanimidade, na 7ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 7 de abril de 2021 e na 4ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas realizada no dia 15 de abril de 2021) [Anexos 3 e 4].

Embora já se encontrassem publicadas as portarias a que se refere o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 agosto, faltava a publicação do despacho a que igualmente se refere o dispositivo legal em causa.

O Despacho que determina os recursos financeiros efetivamente a transferir para os municípios veio a ser publicado no passado dia 8 de outubro de 2021 e nele não foram acomodadas as legítimas e oportunamente manifestadas pretensões do Município de Odivelas.

Com efeito, o Despacho n.º 9817-A/2021 de 8 de outubro [Anexo 5] que contém o mapa com os encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social mantém os valores inicialmente propostos no projeto de mapa de recursos remetido pela Senhora Secretária de Estado da Ação Social, através de ofício datado de 30 de março de 2021.

Assim, e considerando que se mantêm os pressupostos que determinaram que o Município de Odivelas se tivesse pronunciado desfavoravelmente ao projeto de mapa de recursos remetido pela Senhora Secretária de Estado da Ação Social e, consequentemente, se tivesse pronunciado no sentido da não aceitação da transferência de competências no domínio da ação social, importa, nos termos e para os efeitos estabelecidos no n.º 2, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, reiterar a posição do Município de Odivelas, dentro do prazo legal determinado de, até 60 dias após a publicação do despacho, e posterior comunicação à DGAL.

Face a todo o acima explanado propõe-se, nos termos e para os efeitos do estabelecido no n.º 2, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 agosto, submeter à aprovação do órgão Executivo Municipal e do órgão Deliberativo Municipal a não aceitação da descentralização de competências no domínio da ação social. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2021/8216, de 2021.11.08).

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

**VEÍCULOS ESTACIONADOS ABUSIVAMENTE
E/OU INDEVIDAMENTE NA VIA PÚBLICA**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POR OCUPAÇÃO E
DESTINO FINAL DOS MESMOS**

Ao abrigo do artigo 6.º n.º 1 al. a) do *Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente da Via Pública*, na sequência de ação de fiscalização, foram removidas da via pública as viaturas listadas na informação n.º Interno/2021/41539, de 2021.11.04, e que se encontravam estacionadas nas circunstâncias do artigo 5.º do citado diploma.

Atendendo que as mesmas não foram reclamadas e que algumas foram declaradas abandonadas pelos respetivos proprietários, é proposto, de acordo com a metodologia aprovada e instituída pelo Executivo Municipal na 4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 26 de fevereiro de 2014, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 5 de 2015*), a aquisição por ocupação das referidas viaturas, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do *Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente da Via Pública* e, que seja ainda decidido o seu destino final, através da alienação para desmantelamento qualificado pela empresa certificada e contratada para o efeito, das seguintes viaturas:

PROCESSO	MARCA/MODELO	MATRÍCULA
87/VIAT/PO/FA/21	Fiat Palio	63-79-ME
126/VIAT/OD/21	Volkswagen Polo	00-63-IB
78/VIAT/PO/FA/21	Ford Orion	VD-06-16
70/VIAT/PO/FA/21	Fiat Punto	44-38-JP
62/VIAT/RA/CA/21	Ford Escort	XS-15-19

Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

PROCESSO	MARCA/MODELO	MATRÍCULA
81/VIAT/OD/21	Ford Fiesta	14-90-QB
84/VIAT/OD/21	Seat Ibiza	61-54-DX
90/VIAT/OD/21	Volkswagen Polo	66-58-OL
39/VIAT/PO/FA/21	Fiat Seicento	28-94-PN
44/VIAT/PO/FA/21	Ford Fiesta	08-66-JG
45/VIAT/PO/FA/21	Renault Clio	39-15-MN
46/VIAT/PO/FA/21	Fiat Punto	35-09-RD
47/VIAT/PO/FA/21	Citroen Ax	XL-45-27
55/VIAT/PO/FA/21	Honda Civic	20-55-EO
58/VIAT/OD/21	Peugeot Boxer	87-DB-37
63/VIAT/OD/21	Aixam	89-DC-10
65/VIAT/OD/21	Citroen Berlingo	87-83-UC
66/VIAT/OD/21	Lancia Y	74-52-OR
70/VIAT/OD/21	Renault Megane	04-02-IP
75/VIAT/OD/21	Citroen Saxo	32-09-JS
77/VIAT/OD/21	Peugeot 406	73-62-OT
28/VIAT/PV/OL/21	Ford Focus	S/matricula
38/VIAT/PV/OL/21	Nissan Micra	34-00-DD
41/VIAT/OD/21	Keeway (motociclo)	20-EZ-14
42/VIAT/OD/21	Renault Clio	66-55-FB
53/VIAT/OD/21	Seat Ibiza	FX-46-21
57/VIAT/OD/21	Opel Corsa	61-04-DR
70/VIAT/PV/OL/21	Fiat Punto	10-53-QZ
75/VIAT/PO/FA/21	Fiat Punto	92-66-FV
47/VIAT/RA/CA/21	Seat Ibiza	44-96-IE
18/VIAT/OD/21	Ford Transit	90-05-HE
43/VIAT/PV/OL/21	Lancia	56-62-SE
47/VIAT/PV/OL/21	Renault Clio	62-12-BX
48/VIAT/PV/OL/21	Opel Corsa	PD-71-14
28/VIAT/RA/CA/21	Volkswagen Polo	87-88-IQ
29/VIAT/RA/CA/21	Nissan Cabstar	70-59-ZA
36/VIAT/RA/CA/21	Renault Megane	51-35-QV
44/VIAT/RA/CA/21	Fiat Punto	80-63-EG
53/VIAT/RA/CA/21	Hyundai Atos	05-94-NE
25/VIAT/PV/OL/21	Ford Fiesta	40-52-ZG

PROCESSO	MARCA/MODELO	MATRÍCULA
27/VIAT/PV/OL/21	Ford Transit	XM-73-81
52/VIAT/RA/CA/21	Renault Megane	07-68-HP
55/VIAT/RA/CA/21	Mercedes	90-29-XG
56/VIAT/RA/CA/21	Honda Civic	51-25-LH
92/VIAT/OD/21	Lancia Y	87-43-NQ
87/VIAT/OD/21	Mitsubishi Lancer	86-20-GO
89/VIAT/OD/21	Audi 80	30-13-EE
91/VIAT/OD/21	Ford Cortina	FE-51-70
102/VIAT/OD/21	Rover 214	32-65-DD
37/VIAT/PO/FA/21	Ford Fiesta	88-57-IB
58/VIAT/PO/FA/21	BMW	70-BF-70
64/VIAT/PO/FA/21	Nissan Primera	66-50-NI
66/VIAT/PO/FA/21	Opel Astra	19-88-HQ
68/VIAT/PO/FA/21	Renault Clio	76-73-MN
69/VIAT/PO/FA/21	Ford Fiesta	48-90-GF
34/VIAT/PV/OL/21	Opel Frontera	34-60-MI
36/VIAT/PV/OL/21	Volkswagen Sharan	43-58-ZF
40/VIAT/PV/OL/21	Renault Clio	87-84-FZ
44/VIAT/PV/OL/21	Volkswagen Polo	05-84-QM
45/VIAT/PV/OL/21	Peugeot 306	30-75-LH
49/VIAT/PV/OL/21	Opel Astra	60-93-RQ
50/VIAT/PV/OL/21	Opel Vectra	11-51-OF
54/VIAT/PV/OL/21	Mercedes	29-35-GD
55/VIAT/PV/OL/21	Hyundai Accent	S/ matricula
57/VIAT/PV/OL/21	Hyundai Accent	53-18-IE
39/VIAT/RA/CA/21	Fiat Dobló	77-58-UL
42/VIAT/RA/CA/21	Peugeot 106	65-36-JQ
49/VIAT/RA/CA/21	Citroen Saxo	46-01-PV
50/VIAT/RA/CA/21	Rover 25	02-20-NL
71/VIAT/RA/CA/21	Fiat Punto	04-60-DS
70/VIAT/RA/CA/21	Fiat Uno	44-60-CA
90/VIAT/PO/FA/21	Skoda	43-85-LM
122/VIAT/OD/21	Alfa Romeo	60-07-SN
76/VIAT/PV/OL/21	Citroen Berlingo	87-38-ZU
112/VIAT/OD/21	Citroen C3	99-BF-16

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES
RETIFICAÇÃO DOS VALORES DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR À ASSOCIAÇÃO AGBARA DE CAPOEIRA NA MEDIDA II (EQUIPAMENTO) DO PAMO PARA A ÉPOCA 2021/22

Retificação dos Valores de Comparticipação Financeira a atribuir à Associação Agbara de Capoeira na Medida II (Equipamento) do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) para a Época 2021/22. Na sequência da deliberação tomada na 16.^a reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 25 de agosto de 2021, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 18 de 2021*, página 20), foram aprovadas as propostas de atribuição de comparticipações financeiras das Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas), do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), da época 2021/2022, por lapso detetado pelos serviços, surge a necessidade de incluir no valor global da contribuição financeira a atribuir à Associação Agbara de Capoeira o valor de € 622,91 (seiscentos e vinte e dois euros e noventa e um cêntimos), para além do valor já atribuído de € 410,15 (quatrocentos e dez euros e quinze cêntimos).

Nos termos da alínea a), ponto 2, do artigo 10.º do PAMO, dos artigos 7.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, em conjugação com o disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/8192, de 2021.11.05.

(Aprovado por unanimidade)

**PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS
 MEDIDA VI (APOIO EXTRAORDINÁRIO)
 ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

Atribuição de uma comparticipação financeira, no valor de € 453,52 (quatrocentos e cinquenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos), no âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), Medida VI (Apoio Extraordinário), para participação de uma atleta no Campeonato do Mundo, Duplo Mini Trampolim, em Baku, no Azerbaijão, em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 14.º do PAMO, e aprovação da minuta de Contrato de Patrocínio Desportivo, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/8273, de

PROCESSO	MARCA/MODELO	MATRÍCULA
82/VIAT/OD/21	BMW 318	11-10-GC
43/VIAT/OD/21	Ford Transit	10-38-AF
67/VIAT/RA/CA/21	Renault Clio	26-21-DO
68/VIAT/RA/CA/21	Seat Cordoba	95-61-GZ
95/VIAT/PO/FA/21	Renault Laguna	08-08-II
123/VIAT/OD/21	Hyundai Accent	27-74-SI
83/VIAT/OD/21	Renault Scenic	50-80-XT
118/VIAT/OD/21	Renault Laguna	03-63-GN
117/VIAT/OD/21	Audi A4	BW03NDK
116/VIAT/OD/21	Audi A3	9312WWJ91
115/VIAT/OD/21	Audi A6	1629 BDY
111/VIAT/OD/21	Volkswagen Golf	71-49-ON
110/VIAT/OD/21	Ford Focus	KG54 GYZ
101/VIAT/OD/21	Volkswagen Passat	92-ES-00
80/VIAT/OD/21	Daewoo Nubira	41-22-PM
60/VIAT/RA/CA/21	Peugeot 306	94-36-MS
59/VIAT/RA/CA/21	Skoda Fabia	37-MB-31
68/VIAT/PV/OL/21	Lancia Lybra	48-56-OX
67/VIAT/PV/OL/21	Ford Escort	22-11-HT
65/VIAT/PV/OL/21	Seat Ibiza	89-69-QC
53/VIAT/PV/OL/21	Mitsubishi Carisma	74-76-HV
52/VIAT/PV/OL/21	Fiat Punto	18-71-PB
67/VIAT/PO/FA/21	Volkswagen Polo	97-19-NE
65/VIAT/PO/FA/21	Peugeot 306	C-5783
131/VIAT/OD/21	Volkswagen Polo	01-40-GF
134/VIAT/OD/21	Renault Twingo	23-16-HP
85/VIAT/PO/FA/21	Mercedes	82-17-GA

(Aprovado por unanimidade)

2021.11.09, e nos termos da minuta constante em anexo à informação.

“Minuta
Contrato de Patrocínio Desportivo
Município de Odivelas / Matilde Costa
N.º 0070000/DDCT/DDD/01/2021

Considerando que:

- A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva deverá ser uma das preocupações das Autarquias Locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;

- O Município de Odivelas, através da sua Câmara Municipal, numa lógica de desenvolvimento do desporto concelhio, nas suas mais variadas vertentes (formação, competição, manutenção, recreação e lazer), tem procurado criar condições, de forma a garantir a eficácia dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de uma forma transparente e imparcial;

- O Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), prevê no seu artigo 14.º, no n.º 6, a atribuição de apoio extraordinário financeiro a pessoas singulares, residentes no concelho de Odivelas, quando enquadradas em atividades de elevado interesse municipal, mediante proposta devidamente fundamentada e aprovada em reunião da Câmara Municipal de Odivelas, e com a celebração de um contrato de patrocínio desportivo, para apoio na preparação e participação em eventos desportivos perspetivando-se que alcancem os resultados pessoais desejados, mas também que seja elevado o nome de Odivelas no mapa internacional;

- Deu entrada nos nossos serviços, pedido de apoio para uma competição de uma munícipe, atleta na modalidade de Duplo Mini Trampolim;

Nos termos dos artigos 7.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto -, e no âmbito do PAMO nos termos do n.º 2, do artigo 5.º e do n.º 6, do artigo 14.º, com enquadramento legal dos termos conjugados do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo -, em conjugação com o disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e de forma a articular recursos e ações com a finalidade de

definir princípios e normas claras de relacionamento, é celebrado um contrato de patrocínio desportivo, entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva de direito público, com o número 504 293 125, com sede nos Paços do Concelho - Quinta da Memória, na Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, adiante designado por Primeiro Outorgante, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel dos Santos Martins,

e

MATILDE DE CARMONA E COSTA, com o número de identificação fiscal 248 832 948, com morada na Rua Tomás Anunciação, n.º 19 4.º direito, Odivelas, adiante designado por Segunda Outorgante, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

1. O presente contrato de patrocínio desportivo (de ora em diante, designado por contrato) tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira por parte do Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante.

2. Os indicadores a considerar, no âmbito do objeto do presente contrato, são a participação da Segunda Outorgante no Campeonato do Mundo por Grupos de Idades (CMGI) de Duplo Mini Trampolim, em Baku, Azerbaijão, nos dias 24 a 28 de novembro de 2021.

3. A competição referida no número anterior, bem como os resultados esperados, encontra-se diretamente explicitadas no pedido de apoio apresentado e que foi sufragado pela análise fundamentada dos serviços em função de critérios previamente definidos pela Divisão de Desenvolvimento Desportivo, decorrentes e subsumidos ao PAMO e explicitados no clausulado do presente contrato.

4. A Segunda Outorgante cumprirá com as obrigações previstas, nomeadamente, na alínea b), do ponto 1, da Cláusula Terceira.

Cláusula Segunda (Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Para a prossecução do objeto do contrato, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder uma comparticipação financeira à Segunda Outorgante no valor de 453,52 € (quatrocentos e cinquenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos) correspondente à Medida VI (Apoio

Extraordinário) do PAMO, o qual será faseado da seguinte forma:

a) 50% após assinatura do presente contrato e após sua publicitação a efetuar nos termos do n.º 1, da Cláusula Quarta;

b) 50% com a receção das cópias das faturas.

2. Caso o custo do objeto do presente contrato se revelar inferior ao custo de referência indicado na alínea a), no ponto 1, da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à Segunda Outorgante será reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se o custo efetivo do programa.

3. O montante enunciado no número anterior provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental: 2021/A/159 - 39.02 - 04.08.02.02.

4. Caso contrário, se a situação do custo real vier a mostrar-se superior face ao custo expetável, tal não constitui causa de acréscimo na comparticipação financeira indicada.

5. O Primeiro Outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar a correta aplicação da contribuição concedida, cabendo-lhe o ónus de fiscalizar a execução do contrato, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

Cláusula Terceira (Obrigações da Segunda Outorgante)

1. A Segunda Outorgante é responsável pelos seguintes aspetos:

a). Executar o programa de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constitui objeto do presente contrato, atingindo os objetivos expressos na proposta apresentada;

b). Divulgar o apoio concedido pelo Município de Odivelas;

c). Informar o Primeiro Outorgante com os feitos alcançados na competição;

d). Cumprir com as determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais baseadas no sexo;

e). Apresentar relatórios de cada ação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo Primeiro Outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

e). Apresentar cópia do(s) recibo(s) das despesas efetuadas, no âmbito da realização do evento referido no objeto do presente contrato;

f) Não ser devedor perante a Fazenda Pública, a Segurança Social ou o Município de Odivelas, sob pena de suspensão na atribuição da contribuição decorrente deste contrato, enquanto se mantiver tal situação;

g). Cumprir as obrigações contratuais e outras de ordem legal a que esteja vinculado;

h). Em matéria de proteção de dados pessoais que digam respeito à relação com o Primeiro Outorgante e ao estrito cumprimento do presente contrato, a Segunda Outorgante compromete-se a respeitar o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 27 de abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD), bem como a legislação nacional aplicável.

Cláusula Quarta (Produção de Efeitos e Vigência)

1. O presente contrato entra em vigor após a devida assinatura das partes outorgantes e sua publicitação no Boletim Municipal e opera o seu termo com a conclusão do objeto do contrato, sem prejuízo da entrega do relatório final de execução física e financeira e outras obrigações acessórias que devam perdurar além do contrato em referência.

2. O presente contrato pode também considerar-se concluído se ocorrer facto superveniente, cuja causa não seja imputável à Segunda Outorgante e que torne objetiva e definitivamente impossível a realização do programa definido no Objeto, após a competente fundamentação e validação pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula Quinta (Sistema de Acompanhamento e Controlo de Execução do Contrato)

Compete ao Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento das responsabilidades e do objeto que justificou o presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º

41/2019, de 26 de março, e podendo, em qualquer momento e se assim se justificar, proceder-se à revisão e/ou adequação do presente contrato nos termos definidos na Cláusula seguinte.

Cláusula Sexta
(Revisão)

1. O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, com fundamento em imposição legal ou ponderoso interesse público, sem prejuízo da prévia autorização por parte do Município de Odivelas.

2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, por efeito e os termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima
(Incumprimento das Obrigações da Segunda Outorgante)

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato ou de qualquer violação das normas legais em vigor é fundamento de resolução por parte do Primeiro Outorgante, produzindo efeitos imediatos.

2. Além do direito de resolução previsto no número anterior, haverá ainda lugar à reposição, da quantia paga, por parte da Segunda Outorgante, sempre que se demonstre a culpa no incumprimento por razões não fundamentadas ou quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais ao objeto deste contrato.

3. Caso a comparticipação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante não tenha sido aplicada na competente realização do objeto do presente contrato, a Segunda Outorgante obriga-se a restituir àquela a totalidade do montante recebido.

4. Nos demais casos não referidos nos pontos anteriores, o incumprimento, confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

5. Caso a Segunda Outorgante deixar culposamente de cumprir o contrato, não pode beneficiar de novas comparticipações financeiras,

enquanto não repuser as quantias que devam ser restituídas, nos termos dos pontos anteriores.

6. As reposições das quantias a que se refere o ponto anterior pode ser efetuada mediante a retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a outros contratos, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula Oitava
(Jurisdição e Domicílio Convencionado)

1. Em tudo o que não estiver expressamente previsto, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes no ordenamento jurídico português.

2. Em caso de diferendo sobre a interpretação do presente contrato ou perante situações omissas, as partes outorgantes desenvolverão esforços, no âmbito do princípio de boa-fé, para alcançar uma posição de comum acordo, devendo merecer por ambas a necessária análise e discussão tendo sempre por base o entendimento e a procura de soluções que sirvam os seus interesses.

3. Lograda a solução prevista no número anterior, os litígios emergentes da execução do contrato serão submetidos a arbitragem, nos termos do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

4. Para efeitos das comunicações entre as partes, vigoram as moradas da sede de cada uma das Outorgantes supra identificadas, devendo qualquer alteração de morada ser comunicada à outra parte, dentro do prazo de 10 dias da data da ocorrência, sob pena de não surtir efeitos.

O presente contrato é outorgado em dois exemplares igualmente válidos, um para cada parte outorgante.

Odivelas, ____ de _____ de 2021

O Primeiro Outorgante

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

A Segunda Outorgante

(Matilde de Carmona e Costa)"

(Aprovado por unanimidade)

ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO A CINCO ASSOCIAÇÕES PARA A COMPRA DE EQUIPAMENTOS

Atribuição de Apoio Extraordinário à Associação Coral de Odivelas, à Associação dos Amigos de Caneças, ao Grupo de Danças e Cantares Casal do Rato, à Sociedade Musical Odivelense e ao Espaço Nova Vida, sob a forma de atribuição de um subsídio no valor total de € 2.844,28 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos) para a Compra de Equipamentos, no âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/8098, de 2021.11.03.

Tabela de subsídios a atribuir

Associações	Proposta de Atribuição
Associação Coral de Odivelas	565,50 €
Associação dos Amigos de Caneças	600,00 €
Grupo de Danças e Cantares Casal do Rato	839,58 €
Sociedade Musical Odivelense	681,35 €
Espaço Nova Vida	157,85 €
Total	2.844,28 €

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSOS PARTICULARES
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA A RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ADITAMENTO AO ALVARÁ 6/85/DLO E CANCELAMENTO DA CAUÇÃO

Homologação do Auto de Vistoria, constante de folhas 1107 a 1109 do processo n.º 33234/U a receção definitiva das obras de urbanização do aditamento ao Alvará 6/85/DLO e o cancelamento da caução, prestada através de garantia bancária no valor de € 7.242,93 (sete mil duzentos e quarenta e dois euros e noventa e três cêntimos), conforme o previsto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/1782, de 2021.10.29.

(Aprovado por maioria)

INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE LOTEAMENTO DO ALVARÁ N.º 7/1992 UNIÃO DE FREGUESIAS RAMADA E CANEÇAS BAIRRO MOINHO DA BAETA PROCESSO N.º 4690/RC

Indeferimento de pedido de alteração da licença de loteamento do alvará n.º 7/1992 do Bairro Moinho do Baeta, para os lotes 4, 5, 27, 36, 37, 161, 162 e 163, na União de Freguesias Ramada e Caneças, conforme o previsto na alínea a) do n.º 1 e na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor, nos termos da informação técnica, prestada pelo setor de arquitetura, que concluiu que não existia viabilidade para a proposta apresentada, para alteração aos parâmetros urbanísticos para os lotes mencionados, e de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/1738, de 2021.10.27.

(Aprovador por unanimidade)

RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 14/89 DO BAIRRO CASAL DO RATO, PARA OS LOTES 1A E 224, E RETIFICAÇÃO AO 11.º ADITAMENTO UNIÃO DAS FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES

Retificação da Deliberação de Alteração à Licença de Loteamento n.º 14/89 do Bairro Casal do Rato, para os Lotes 1A e 224, tomada na 10.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 19 de maio de 2021, (*Boletim Municipal das Deliberações e decisões n.º 11 de 2021*, página 25), por ter sido detetado um lapso dos serviços na indicação da área do lote 224, em que foi indicada a área de 445m² em vez de 455m², e retificação ao 11.º Aditamento do alvará mencionado, na União das Freguesias Pontinha e Famões, nos termos da informação técnica n.º DGOU/2021/1691, de 2021.10.21, e de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/1895, de 2021.11.08.

(Aprovado por maioria)

CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE OBRAS INACABADAS DE URBANIZAÇÃO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/2010 TROVISCAL OU TROVISCAL DE BAIXO UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS

Concessão de Licença Especial de Obras Inacabadas de Urbanização, para o loteamento titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 6/2010, Troviscal ou Troviscal de Baixo, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, processo n.º 3976/LO, pelo prazo de seis meses, com vista a

executar as obras de urbanização que se encontram por concluir, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/1803, de 2021.10.29.

(Aprovado por unanimidade)

**ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 03/2007
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA
LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO**

Receção Definitiva das Obras de Urbanização, Homologação do Auto de Vistoria e Liberação da Caução, do Bairro Quinta das Canoas, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/1883, de 2021.11.08, nos seguintes termos:

Receber definitivamente as obras de urbanização, ao abrigo do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, com a homologação do Auto de Vistoria;

Libertar a caução no valor de € 22.844,30 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e trinta centimos), prestada por primeira hipoteca legal sobre todos os lotes que integram a Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI), ao abrigo do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação;

Não autorizar a libertação das garantias prestadas por lotes, cujas participações à Comissão de Administração Conjunta estejam em mora, de acordo com o n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação.

(Aprovado por maioria)

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2007
UNIÃO DAS FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO QUINTA DAS CANOAS
PROCESSO N.º 46796/RC**

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 3/2007, do Bairro Quinta das Canoas, para o Lote 8, na União das Freguesias Pontinha e Famões. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará tem como objetivo a alteração de parâmetros urbanísticos para lote 8 com vista a alteração de

uso do edifício, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/1779, de 2021.10.29, nas seguintes condições:

Aplicação dos critérios definidos no artigo 99.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU) para o dimensionamento das cedências em Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI), podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva;

Aceitação do valor de € 3.008,83 (três mil e oito euros e oitenta e três centimos), como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (22,50m²), prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva.

(Aprovado por maioria)

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/2001
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO DOS PEDERNAIS
PROCESSO N.º 33688/LO**

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 7/2001, do Bairro dos Pedernais, na União das Freguesias de Ramada e Caneças. O pedido de alteração ao alvará foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e tem como objetivo a alteração de parâmetros urbanísticos para os lotes A178, C47, D26, D28, D29, D31, D62, D64, D65, D67 e D78 com vista à legalização de edificações existentes e aumento de parâmetros urbanísticos para os lotes A252 e A254, que se encontram vagos, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/1777, de 2021.10.29, nas seguintes condições:

Aplicação dos critérios definidos no artigo 99.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU) para o dimensionamento das cedências em Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI), podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e

n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva;

Aceitação do valor de € 11.309,17 (onze mil, trezentos e nove euros e dezassete cêntimos), como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (84,57m²), prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva.

(Aprovado por maioria)

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2005
E RETIFICAÇÕES AO 3.º ADITAMENTO
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA CANEÇAS
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO DO CASAL NOVO
PROCESSO N.º 882/LO/GI**

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/2005, do Bairro do Casal Novo, para os lotes 1A, 57, 71, 137, 241, 274D, 274E, 274H, 288, 299, 307, 363, 371, 384, 393, 460, 504, 540B, 542, 592, 613, 651, 685, 776, 950, 968, 1069, 1113, 1124, 1257, 1282 e retificações ao 3.º aditamento que envolve os lotes 55, 56, 56A, 77, 826 e parcelas B e Z1, na União das Freguesias de Ramada e Caneças e na União das Freguesias de Pontinha e Famões. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/1888, de 2021.11.08, nas seguintes condições:

Aplicação dos critérios definidos no artigo 99.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU) para o dimensionamento das cedências em Área Urbana de Génesis Ilegal (AUGI), podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva;

Aceitação do valor de € 45.398,07 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito euros e sete cêntimos), como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta, prevista no n.º 4 do artigo 44.º do

Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, uma vez que as alterações propostas repercutem-se no agravamento das necessidades em 341,76m² e, não sendo propostas cedências para este fim, deve este défice ser compensado em numerário, conforme informação constante a folhas 13.133/verso do processo.

(Aprovado por maioria)

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2000
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO GRANJAS NOVAS
PROCESSO N.º 14102/LO/GI**

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/2000, do Bairro Granjas Novas, para o Lote 217, na União das Freguesias de Ramada e Caneças. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bairro Granjas Novas, tem como objetivo o aumento do índice de utilização do lote 217 e da superfície de utilização com vista à legalização da edificação existente, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/1848, de 2021.11.04.

(Aprovado por maioria)

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/2003
UNIÃO DAS FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO CASAL DAS COMENDADEIRAS
PROCESSO N.º 42607/OM**

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 10/2003, do Bairro Casal das Comendadeiras, para o Lote 26, na União das Freguesias Pontinha e Famões. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 12 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bairro Casalinho da Azenha, tem como objetivo o aumento do número de fogos do lote 26 que se encontra vago, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/1853, de 2021.11.04.

(Aprovado por maioria)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2013
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO GIRASSOL**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 32, inserido no Bairro Girassol, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, por depósito caução n.º 10135, de 2021.09.06, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 3.655,34 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 2/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1783, de 2021.10.29.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2006
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO DA MILHARADA**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 83, inserido no Bairro da Milharada, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 11034, de 2021.09.09, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 366,22 (trezentos e sessenta e seis euros e vinte e dois cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 3/2006, de 19 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1787, de 2021.10.29.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2007
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO SOL NASCENTE**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 195, inserido no Bairro Sol Nascente, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 11391, de 2021.09.09, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 3.644,58 (três mil seiscentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 5/2007 de 27 de

dezembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1793, de 2021.10.29.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO DOS QUATRO (CASAL DOS MOCHOS)**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 544, inserido no Bairro dos Quatro (Casal dos Mochos), na União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 11597, de 2021.09.10, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 5.044,46 (cinco mil quarenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1798, de 2021.10.29.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO DOS QUATRO (CASAL DOS MOCHOS)**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 543, inserido no Bairro dos Quatro (Casal dos Mochos), na União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 11567, de 2021.09.10, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 5.142,42 (cinco mil cento e quarenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1799, de 2021.10.29.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO DOS QUATRO (CASAL DOS MOCHOS)**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 541, inserido no Bairro dos Quatro (Casal dos Mochos), na União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 11506, de 2021.09.10, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 5.142,42 (cinco mil cento e quarenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1825, de 2021.11.03.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO DOS QUATRO (CASAL DOS MOCHOS)**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 542, inserido no Bairro dos Quatro (Casal dos Mochos), na União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 11536, de 2021.09.10, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 5.142,42 (cinco mil cento e quarenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1827, 2021.11.03.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2013
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO GIRASSOL**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 114, inserido no Bairro Girassol, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, por depósito caução n.º 10367, de 2021.09.28, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 3.028,71 (três mil vinte e oito euros e setenta e um cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 2/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do

artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1829, de 2021.11.03.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2013
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO GIRASSOL**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 115, inserido no Bairro Girassol, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, por depósito caução n.º 12161, de 2021.09.28, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 3.028,71 (três mil vinte e oito euros e setenta e um cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 2/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1830, de 2021.11.03.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2001
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO TRIGACHE NORTE (AUGI 1)**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 30, inserido no Bairro Trigache Norte (AUGI 1), na União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 5-2765376-178-001, de 2021.08.16, do Banco BPI, S.A., no valor de € 2.401,26 (dois mil quatrocentos e um euros e vinte e seis cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 5/2001, de 14 de maio, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1831, de 2021.11.03.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO DOS QUATRO**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 715, inserido no Bairro dos Quatro, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 0010462 de 2021.09.30, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 6.304,23 (seis mil trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1832, de 2021.11.03.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2007
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO SOL NASCENTE**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 217, inserido no Bairro Sol Nascente, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 0012177, de 2021.10.06, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 4.373,50 (quatro mil trezentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 5/2007, de 27 de dezembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1834, de 2021.11.03.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2006
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO DA MILHARADA**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 69, inserido no Bairro da Milharada, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 0012115, de 2021.10.07, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 366,22 (trezentos e sessenta e seis euros e vinte e dois cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 3/2006, de 19 de setembro, ao

abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1837, de 2021.11.03.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2013
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO GIRASSOL**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 287, inserido no Bairro Girassol, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, por depósito caução n.º 0011266, de 2021.10.11, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 3.829,14 € (três mil oitocentos e vinte e nove euros e catorze cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 2/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1871, de 2021.11.05.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2007
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO DO SOL NASCENTE**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 146, inserido no Bairro do Sol Nascente, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 0011973, de 2021.10.06, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 4.065,11 (quatro mil sessenta e cinco euros e onze cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 5/2007, de 27 de dezembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1874, de 2021.11.05.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2007
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO SOL NASCENTE**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 129, inserido no Bairro Sol Nascente, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 0011940, de 2021.10.06, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 2.803,52 € (dois mil oitocentos e três euros e cinquenta e dois cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 5/2007, de 27 de dezembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1876, de 2021.11.05.

(Aprovado por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

PRESIDÊNCIA

“DESPACHO N.º 65/PRES/2021

Assunto: **Delegação de competências no Vice-Presidente da Câmara Municipal, durante o período de férias.**

Hugo Manuel dos Santos Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, encontrando-se ausente por motivo de férias, **nos dias 22 e 23 de novembro de 2021, DESIGNA** para o substituir, o **Vice-Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador Edgar Luís Simões Valles**, conforme despacho N.º 44/PRES/2021, de 22 de outubro, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, o qual exercerá as suas competências próprias e as que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, no âmbito da Proposta n.º 13/PRES/2021, publicada no Boletim das Deliberações e Decisões n.º 22, de 02 de novembro de 2021.

Odivelas, 15 de novembro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

VEREAÇÃO

“DESPACHO N.º 08/VJPA/2021

Assunto: Subdelegação de competências do Vereador João Paulo da Cruz António na Coordenadora do serviço de Veterinária Municipal, cargo equiparado, a Chefe de Divisão, Dra. Alexandra Manuela Medeiros Afonso

Atento o Princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267.º da Constituição da República Portuguesa e com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atentos os artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente Despacho, **subdelego, na Coordenadora do Serviço de Veterinária Municipal, Dra. Alexandra Manuela Medeiros Afonso**, o exercício das competências abaixo indicadas que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do Despacho n.º 49/PRES/2021, de 22 de outubro, e que serão exercidas no âmbito da respetiva unidade orgânica:

1. A competência, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento dos serviços e da salvaguarda do interesse público;
2. A competência, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com exceção das situações previstas nos números 3 e 4 do artigo 40.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores em Exercício de Funções Públicas;
3. A competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade nos serviços sob a sua superintendência;
4. A competência prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I do RJAL, para praticar os atos necessários à administração do património do Município e à sua conservação a exercer nas áreas funcionais e sob a sua responsabilidade.
5. Exercer as demais competências legalmente conferidas nas áreas funcionais sob a sua

responsabilidade, tendo em vista o procedimento normal das atribuições Municipais.

As competências ora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer atos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer ações ou iniciativas que por qualquer forma sejam suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 17 de novembro de 2021

O Vereador

Por delegação e subdelegação de competências do Presidente Dr. Hugo Martins, através do Despacho n.º 49/PRES/2021, de 22 de outubro

João António”

OUTROS DESPACHOS

“DESPACHO N.º 01/DFM/2021

Assunto: **Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Fiscalização Municipal, na Técnica Superior, Dra. Vânia Alexandra Marques dos Santos**

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), com as alterações subsequentes, **delego, nas minhas ausências e impedimentos, na Técnica Superior, Dra. Vânia Alexandra Marques dos Santos**, a assinatura da correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos no âmbito da respetiva Divisão.

Odivelas, 18 de novembro 2021

A Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal
(Por subdelegação de competências do Sr. Vereador
Edgar Valles através do despacho n.º 05/VEV/2021 de 26
de outubro)

(Elisabete Lucas)”

“DESPACHO N.º 20/DGOU/2021

Assunto: **Subdelegação de competências do Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, Arq.º António Henrique Moreira de Sousa, na Chefe da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, Arq.ª Ana Paula Figueiredo Viegas Murgeiro**

Nos termos do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante, e ao abrigo do Despacho de Subdelegação de Competências n.º 02/VFB/2021, de 26 de outubro, subdelego, na Chefe da **Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, Arq.ª Ana Paula Figueiredo Viegas Murgeiro**, nos dias **29 a 30 de novembro de 2021**, as competências que me foram subdelegadas e que constam do supracitado despacho, que serão exercidas no âmbito do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, durante o meu período de férias.

As competências subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem, bem como poderão ser revogados quaisquer atos praticados pelo subdelegado nos termos legalmente previstos.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer competência subdelegada relativa a determinado processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer atos ou iniciativas, suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 25 de novembro de 2021

O Diretor do Departamento de Gestão e
Ordenamento Urbanístico

No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr.
Vereador Francisco Baptista,
através do Despacho n.º 02/VFB/2021, de 26 de outubro

António de Sousa, Arq.º”

AVISOS
“AVISO

Alvará de Loteamento n.º 6/2002 – Bairro Casal São Sebastião

6.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitido o 6.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 6/2002 do Bairro Casal São Sebastião. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 130, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 2679/20030721 da freguesia de Famões, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 14.ª reunião ordinária de 14 de julho de 2021. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem no aumento do número de fogos previstos para o lote de 1 para 2 que se apresenta vago. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----
2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

Parâmetros Prévios								Parâmetros Alterados						
N.º Lote	A. Lote	A.I.	Usos	Pisos	A.C.	A. Anexo	Fogos	A. Lote	A.I.	Usos	Pisos	A.C.	A. Anexo	Fogos
130	290,05	122,10	Hab.	2	244,20	24,00	1	290,05	122,10	Hab.	2	244,20	24,00	2
DIFERENCIAL								-	-	-	-	-	-	+1

Os valores alterados estão representados a negrito.

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m²)	235.925,00
Área total dos lotes (m²)	144.274,60
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m²)	12.617,80
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m²)	16.252,35
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m²)	63.090,25
Índice de construção/ utilização	0,43
Área de construção total (m²)	102.417,74
Índice de ocupação	0,22
Área de ocupação (m²)	51.889,36
Número total de lotes	476
Número total de fogos	495
Densidade habitacional (f/ha)	20,98
Lugares de estacionamento públicos	60
Lugares de estacionamento privados	958
Os parâmetros alterados estão representados a negrito	

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS-----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO-----

De acordo com o previsto no art.º 6.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na sua redação atual, pela falta de áreas para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.-----

5. ESTACIONAMENTO-----

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento.-----

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO-----

Planta de Síntese Global do Loteamento de 13-09-2021.-----

7. TAXAS URBANÍSTICAS-----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 5.197,89 (cinco mil cento e noventa e sete euros e oitenta e nove cêntimos) e foi cobrada através da guia n.º 10714 de 16/09/2021.-----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.-----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.-----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 3 de novembro de 2021.-----

Município de Odivelas, 3 de novembro de 2021.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)''

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Listagem com identificação de todos os atos com eficácia externa praticados pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Edgar Valles, ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas no âmbito da Divisão de Fiscalização Municipal, no período compreendido entre 01 e 29 de outubro de 2021, nos termos da informação n.º Interno/2021/8296 de 2021.11.08 (Edoc/2021/80089):

NOTIFICAÇÕES PARA LIMPEZA DE TERRENOS

Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas

(Despacho n.º 41/PRES/2018, de 28 de setembro)

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Barbosa do Bocage, junto ao lote 13 (antigo lote 86 C), com o artigo matricial 3416 – Ramada.
(Proprietário: Paulo Jorge Antunes Veríssimo Duarte)
(Processo n.º 191/DFM/09)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2021-09-24
Data da notificação: 2021.10.04

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Barbosa do Bocage, junto ao lote 13 (antigo lote 86 C), com o artigo matricial 3418 – Ramada. – Caneças.
(Proprietário: Sisantos – Construção Civil, Lda)
(Processo n.º 191/DFM/2009)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2021-09-24
Data da notificação: 2021.10.04

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua de Portugal, lote 53, Bairro Vale do Forno – Odivelas
(Proprietário: Amílcar Manuel de Sousa Lopes)
(Processo n.º 109/DFM/2020)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.10.04

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua de S. Teotónio, lotes 260 e 267, Quinta do José Luís – Pontinha.
(Proprietário: André Pereira Marques)
(Processo n.º 202/DFM/2009)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.10.20

VIATURAS REMOVIDAS DA VIA PÚBLICA – 01/10/2021 a 29/10/2021

Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas

(Despacho n.º 41/PRES/2018, de 28 de setembro)

Assunto: Remoção de um veículo Opel Zafira, com a matrícula 57-90-SX, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 98/VIAT/PO/FA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.09.01

Data da remoção: 2021.10.01

Assunto: Remoção de um veículo Opel Corsa, com a matrícula 31-86-UU, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 99/VIAT/PO/FA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.08.23

Data da remoção: 2021.10.01

Assunto: Remoção de um veículo Opel Astra, com a matrícula 93-49-OX, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 75/VIAT/RA/CA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.07.05

Data da remoção: 2021.10.04

Assunto: Remoção de um veículo Rover 200, com a matrícula 72-41-PD, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 137/VIAT/OD/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.09.25

Data da remoção: 2021.10.04

Assunto: Remoção de um veículo Opel Corsa, com a matrícula 62-82-NP, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 79/VIAT/PV/OL/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do

disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.
Data do despacho: 2021.09.23
Data da remoção: 2021.10.06

Assunto: Remoção de um veículo BMW, com a matrícula 86-01-UA, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 100/VIAT/PO/FA/21).
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.
Data do despacho: 2021.08.25
Data da remoção: 2021.10.07

Assunto: Remoção de um veículo Smart, com a matrícula 45-CS-64, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 138/VIAT/OD/21).
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.
Data do despacho: 2021.08.23
Data da remoção: 2021.10.08

Assunto: Remoção de um veículo Toyota Corolla, com a matrícula MQ-79-47, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 80/VIAT/PV/OL/21).
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.
Data do despacho: 2021.08.23
Data da remoção: 2021.10.08

Assunto: Remoção de um veículo Peugeot 106, com a matrícula 47-60-JS, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 139/VIAT/OD/21).
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.
Data do despacho: 2021.08.23
Data da remoção: 2021.10.14

Assunto: Remoção de um veículo Volvo 245, com a matrícula BP-63-32, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 140/VIAT/OD/21).
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.08.23
Data da remoção: 2021.10.14

Assunto: Remoção de um veículo Opel Corsa, com a matrícula HH-040161, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 141/VIAT/OD/21).
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.
Data do despacho: 2021.08.23
Data da remoção: 2021.10.15

Assunto: Remoção de um veículo Peugeot 307, com a matrícula 57-26-UZ, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 81/VIAT/PV/OL/21).
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.
Data do despacho: 2021.08.23
Data da remoção: 2021.10.15

GESTÃO E ORDENAMENTO URBANÍSTICO

Listagem de despachos emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de outubro de 2021, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do despacho 02/VFB/2021, nos termos da informação n.º DGOU/2021/1961 de 2021.11.15 (Edoc/2021/81520).

Processo n.º 396/2021/OP
Nome: SIMANEU – Construção Civil, Lda
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua A, lote 9, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 01.10.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se

Processo n.º 197/2021/OP
Nome: Gonçalo Henrique Ferreira
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Praceta Courela do Forno, lote 12, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 01.10.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se

Processo n.º 591/2018/OP/GI
Nome: Inovacil – Sociedade Construção Civil, Lda
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Vasco Santana, lote 902, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 01.10.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se , alertando para as desconformidades legais e regulamentares detetadas e para as respetivas consequências caso as mesmas não sejam sanadas

Processo n.º 249/2021/OP/GI

Nome: António de Jesus Ferreira

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Três, lote 6, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 01.10.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se

Processo n.º 151/2019/OP/GI

Nome: Nadine Taveira

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua Egas Moniz, Lote 38, Bairro Flor do Minho (Qualihab), Ramada

Data de despacho: 12.10.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se para em sede de audiência prévia, se pronunciar por escrito, no prazo de 15 dias, nos termos do disposto nos artigos 121º e 122º do CPA

Processo n.º 399/2021/OP

Nome: SIMANEU – Construção Civil, Lda

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua A, lote 12, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 13.10.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se

Processo n.º 398/2021/OP

Nome: SIMANEU – Construção Civil, Lda

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua A, lote 11, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 13.10.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se

Processo n.º 397/2021/OP

Nome: SIMANEU – Construção Civil, Lda

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua A, lote 10, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 13.10.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se

Processo n.º 252/2017/OP

Nome: Colinas do Cruzeiro – Empreendimentos Imobiliários, SA

Assunto: Acompanhamento de Obra/ Fiscalização

Local: Rua Antero de Quental e Rua Marechal Gomes da Costa, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 13.10.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se para em sede de audiência prévia, se pronunciar por escrito, no prazo de 15 dias, nos termos do disposto nos artigos 121º e 122º do CPA

Processo n.º 385/2021/IP

Nome: Luís Miguel Correia Leonardo

Assunto: Informação Prévia

Local: Rua Eça de Queiroz, lote 75, Ramada

Data de despacho: 15.10.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se para em sede de audiência prévia, se pronunciar por escrito, no prazo

de 15 dias, nos termos do disposto nos artigos 121º e 122º do CPA

Processo n.º 334/2018/OP/GI

Nome: Flávio Miguel Cêpa de Almeida

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, lote 469, Bairro Trigache Norte

Data de despacho: 26.10.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 196/2019/OP/GI

Nome: Paulo Jorge Lopes Graça

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua do Paleolítico, nº 21, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 27.10.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º @ 161/2015

Nome: Francisco José Lopes Fonseca

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Travessa António Silva, lote 81, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 27.10.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se para em sede de audiência prévia, se pronunciar por escrito, no prazo de 15 dias, nos termos do disposto nos artigos 121º e 122º do CPA

Processo n.º 253/2018/OP/GI

Nome: Daniel Pardal Martins

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua da Salvação, lote 4, UF de Ramada de Caneças

Data de despacho: 28.10.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Listagem dos Comprovativos de Admissão de Comunicação Prévia, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de outubro de 2021, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do despacho 02/VFB/2021, nos termos da informação n.º DGOU/2021/1960 de 2021.11.15 (Edoc/2021/81511).

Processo n.º 560/2018/OP/GI

Nome: Tiago João Pereira Farinha

Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia

Local: Rua Avelar Brotero, lote 85, Bairro Castelo Poente

Data de emissão: 01.10.2021

Comprovativo n.º 036/2021

Processo n.º 437/2021/OP/GI

Nome: FIDUSTUR, Lda

Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia

Local: Rua Padre Manuel Bernardes, lote 546, Bairro Casal dos Mochos

Data de emissão: 06.10.2021

Comprovativo n.º 037/2021

Processo n.º 349/2020/OP/GI
Nome: Eduardo Manuel Nunes de Campos
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Travessa do Mirante, lote 143, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 07.10.2021
Comprovativo n.º 038/2021

Processo n.º 110/2021/OP
Nome: Rozilene Araújo Lima
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Estrada Nacional 250, n.º 80, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 08.10.2021
Comprovativo n.º 039/2021

Processo n.º 236/2021/OP/GI
Nome: Hugo Gonçalo Duarte Cardoso
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua do Paleolítico, lote 35, Bairro Castelo Poente
Data de emissão: 08.10.2021
Comprovativo n.º 040/2021

Processo n.º @ 58/2021 - 10233
Nome: Carlos Alberto Antunes Pereira
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Travessa da Alegria, n.º 3, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 13.10.2021
Comprovativo n.º 041/2021

Processo n.º 197/2021/OP
Nome: Gonçalo André Henriques Ferreira
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Praceta Courela do Forno, lote 12, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 19.10.2021
Comprovativo n.º 042/2021

Processo n.º @ 98/2021 – 14304/CP/OP
Nome: José Baltazar & Filhos, Lda
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Urbanização Pedreira dos Pedrenais, lote 4, UF DE Ramada e Caneças
Data de emissão: 19.10.2021
Comprovativo n.º 043/2021

Processo n.º @ 97/2021 – 14303/CP/OP
Nome: José Baltazar & Filho, Lda
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Urbanização Pedreira dos Pedrenais, lote 3, UF DE Ramada e Caneças
Data de emissão: 19.10.2021
Comprovativo n.º 044/2021

Processo n.º @ 75/2021
Nome: ALCAPREDIAL – Investimentos e Imobiliário, SA
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Quinta do Segulim, lote AE 01, Famões
Data de emissão: 19.10.2021
Comprovativo n.º 045/2021

Processo n.º 249/2021/OP/GI
Nome: António de Jesus Ferreira
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Três, lote 6, Bairro Pinhal Verde
Data de emissão: 20.10.2021
Comprovativo n.º 046/2021

Processo n.º 227/2019/OP/GI
Nome: URBIRAMADA – Gestão Imobiliária, Lda
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua das Granjas, lote 49, Bairro Granjas Novas
Data de emissão: 21.10.2021
Comprovativo n.º 047/2021

Processo n.º 102/2021/OP/GI
Nome: Mário Joaquim Godinho Henriques
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Cidade de Mirandela, lote 71, Bairro Casal São Sebastião
Data de emissão: 22.10.2021
Comprovativo n.º 048/2021

Processo n.º 204/2021/OP/GI
Nome: Marco António Alves Santos Maltez
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Tomás da Anunciação, n.º 6, Bairro Casal dos Apréstimos
Data de emissão: 27.10.2021
Comprovativo n.º 049/2021

Listagem dos Alvarás de utilização e Construção, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de outubro de 2021, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do despacho 02/VFB/2021, nos termos da informação n.º DGOU/2021/1962 de 2021.11.15 (Edoc/2021/81539).

Alvarás de utilização

Processo n.º 115/2019//OP/GI
Nome: Luís Miguel Alves da Silva
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua José Gomes Ferreira, n.º 8, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 01.10.2021
Alvará n.º 211/2021

Processo n.º 167/2018/OP/GI
Nome: Joaquim da Graça Gomes
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua do Ribeirinho, lote 7, Bairro Quinta das Canoas
Data de emissão: 01.10.2021
Alvará n.º 212/2021

Processo n.º 5/2019/OP/GI
Nome: Paulo Alexandre Freitas Gonçalves Martins
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Francisco Lázaro, n.º 32 de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 06.10.2021
Alvará n.º 213/2021

Processo n.º 593/2018/OP
Nome: Reboques Amadora, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Major João Luís de Moura, n.º 44 e 46 de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 06.10.2021
Alvará n.º 214/2021

Processo n.º 509/2018/OP/GI
Nome: Rui Manuel Martins Sequeira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Cidade da Figueira da Foz, lote 509, Bairro Vale Grande
Data de emissão: 06.10.2021
Alvará n.º 215/2021

Processo n.º 361/2017/OP/GI
Nome: Donzília Maria Gaspar da Costa Bernardino
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Povos de Alpiarça, n.º 31 de policia, com vão para Rua Castro da Amoreira, n.º 3 de policia, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 06.10.2021
Alvará n.º 216/2021

Processo n.º 232/2017/OP/GI
Nome: Cristina Isabel Alves Vicente
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua António Freitas, n.º 6 A de policia, Odivelas
Data de emissão: 06.10.2021
Alvará n.º 217/2021

Processo n.º 37/2019/OP/GI
Nome: ALCGC – Unipessoal, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Camacho da Costa, n.º 8 de policia, com vão de porta para Rua José Travassos, n.º 2 de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 06.10.2021
Alvará n.º 218/2021

Processo n.º 233/2017/OP/GI
Nome: Dina Filipa Alves Vicente
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua António de Freitas, n.º 6 de policia, Odivelas
Data de emissão: 06.10.2021
Alvará n.º 219/2021

Processo n.º 18/2017/OP/GI
Nome: Maria Amélia Fernandes Pinhão Teixeira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua dos Eucaliptos, n.º 24 de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 07.10.2021
Alvará n.º 220/2021

Processo n.º 147/2017/OP/GI
Nome: YASSIR IQBAL HAJI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua José Gomes Ferreira, n.º 4 de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 07.10.2021
Alvará n.º 221/2021

Processo n.º 443/2017/OP/GI
Nome: Joaquim José da Silva Lopes
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua 18 de Maio, n.º 19 e 19 A de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 11.10.2021
Alvará n.º 222/2021

Processo n.º 170/2020/OP/GI
Nome: Francisco José Travanca Figueira
Assunto: Aditamento ao Alvará de Utilização
Local: Rua da Beira, n.º 3 e 3 A de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 12.10.2021
Alvará n.º 201/2006

Processo n.º @ 44/2021 – 14767/OP/GI
Nome: José Manuel Ramos Pereira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Piteira Santos, n.º 11 e 11 A de policia, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 13.10.2021
Alvará n.º 223/2021

Processo n.º 243/2019/OP
Nome: ABDUL GAFAR – Imóveis Unipessoal, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua de Macau, n.º 21. UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 14.10.2021
Alvará n.º 224/2021

Processo n.º 244/2019/OP
Nome: ABDUL GAFAR – Imóveis Unipessoal, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua de Macau, n.º 23. UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 14.10.2021
Alvará n.º 225/2021

Processo n.º 200/2020/OP/GI
Nome: Emília Borges Vilela
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua 1.º de Janeiro, lote 73, Bairro Novo de Trigache
Data de emissão: 11.10.2021
Alvará n.º 226/2021

Processo n.º 208/2017/OP/GI
Nome: Guilhermino Augusto Cabral
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua dos Pastores, n.º. 35 e 35 A de policia, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 14.10.2021
Alvará n.º 227/2021

Processo n.º 233/2018/OP/GI
Nome: Ana Lúcia Loureiro Rodrigues Andrade
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Aurélio Paz, lote 100 B, Bairro do Girassol
Data de emissão: 26.10.2021
Alvará n.º 228/2021

Processo n.º 351/2020/OP/GI
Nome: Ângelo Antunes Dias
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Cidades de Amarante, n.º 56, 56 A e 56 B de polícia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 26.10.2021
Alvará n.º 229/2021

Processo n.º @ 352/2015 – 14615/CP/OP/GI
Nome: Martinho Vieira de Magalhães
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua de Santa Catarina, lote 19, Bairro do Girassol
Data de emissão: 26.10.2021
Alvará n.º 230/2021

Processo n.º 376/2016/OP/GI
Nome: Adozinda do Nascimento
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Maria do Céu, n.º 31 e 31 A de polícia, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 26.10.2021
Alvará n.º 231/2021

Processo n.º 291/2019/OP
Nome: Bolsimo – Gestão e Activos, SA
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Avenida Professor Doutor Augusto Abreu Lopes, n.º 30 de polícia, Odivelas
Data de emissão: 26.10.2021
Alvará n.º 232/2021

Processo n.º 334/2018/OP/GI
Nome: Flávio Miguel Cêpa de Almeida e Andreia Sofia Arsénio Bettencourt Coropos
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 7 e7 A de polícia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 28.10.2021
Alvará n.º 233/2021

Processo n.º 253/2018/OP/GI
Nome: Daniel Pardal Martins
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua da Salvação, n.º 4 e 4 A de polícia, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 28.10.2021
Alvará n.º 234/2021

Alvarás da Construção

Processo n.º 313/2017/OP/GI
Nome: Maria ani Ferreira
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Dórdio Gomes, lote 308, Bairro Girassol
Data de emissão: 01.10.2021
Alvará n.º 331/2021

Processo n.º 388/2019/OP/GI
Nome: Cláudio José Ribeiro do Monte
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua 1º de Janeiro, lote 55, Bairro Novo do Trigache
Data de emissão: 01.10.2021
Alvará n.º 332/2021

Processo n.º 45/2021/OP/GI
Nome: Ana Rita Lopes da Silva Lourenço
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Maria da Fonte, lote 189D, Bairro da Milharada
Data de emissão: 01.10.2021
Alvará n.º 333/2021

Processo n.º 588/2018/OP/GI
Nome: Inês Henriques de Carvalho Rodrigues
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua D. António Ferreira Gomes, lote 72, Bairro das Granjas Novas
Data de emissão: 06.10.2021
Alvará n.º 334/2021

Processo n.º 459/2019/OP/GI
Nome: Jorge Manuel Pinto Penelas Martins
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Joaquim Paço de Arcos, lote 245, Bairro Trigache Norte (Augi I)
Data de emissão: 06.10.2021
Alvará n.º 335/2021

Processo n.º 7/2021/OP/GI
Nome: Volume Afirmativo, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua António Sérgio, lote 675, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 06.10.2021
Alvará n.º 336/2021

Processo n.º 14/2019/OP/GI
Nome: MAHOMED MUNIR MUSSA
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Bernardo Santareno, lote 217, Bairro das Granjas Novas
Data de emissão: 06.10.2021
Alvará n.º 337/2021

Processo n.º 293/2021/OP/GI
Nome: David Ferreira dos Santos
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua de S. José, lote 92, Bairro Vale Grande
Data de emissão: 06.10.2021
Alvará n.º 338/2021

Processo n.º 366/2019/OP/GI
Nome: Olímpio da Costa Rebelo
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Jaime Cortesão, lote 93, Bairro Trigache Norte
Data de emissão: 06.10.2021
Alvará n.º 339/2021

Processo n.º 168/2018/OP/GI
Nome: Herança de Eduarda de Jesus Ribeiro Gomes
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Principal, lote D 73, Bairro dos Pedrenais
Data de emissão: 06.10.2021
Alvará n.º 340/2021

Processo n.º 179/2020/OP/GI
Nome: Ricardo de Sousa Brites
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua 1º de janeiro, lote 52, Bairro Novo do Trigache
Data de emissão: 06.10.2021
Alvará n.º 341/2021

Processo n.º 168/2017/OP
Nome: Bruno Manuel da Costa Melo
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Fernando Pessoa, lote C 28, Bairro dos Pedrenais
Data de emissão: 06.10.2021
Alvará n.º 342/2021

Processo n.º 478/2019/OP/GI
Nome: Vasco Gonçalo da Silva Rodrigues
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua de São Gabriel, lote 121, Bairro Trigache Sul
Data de emissão: 11.10.2021
Alvará n.º 343/2021

Processo n.º 547/2019/OP/GI
Nome: Paulo Alexandre Esteves Diogo
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Sacadura Cabral, lote 1209, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 11.10.2021
Alvará n.º 344/2021

Processo n.º 302/2021/OP/GI
Nome: Ângulintenso, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua José Maria Pedroto, lote 1039, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 11.10.2021
Alvará n.º 345/2021

Processo n.º 1322017/OP/GI
Nome: Rui Manuel Martins Pinheiro
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Liberdade, lote 103, Bairro Casal da Perdigueira
Data de emissão: 12.10.2021
Alvará n.º 346/2021

Processo n.º 158/2020/OP/GI
Nome: Fernando Manuel de Lemos
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Alexandre Herculano, lote 155 A, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 13.10.2021
Alvará n.º 347/2021

Processo n.º 435/2018/OP/GI
Nome: Pedro Marques Graça e Ana Bárbara Barata Salgueiro
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Armindo de Stau Monteiro, lote 231, Bairro das Granjas Novas
Data de emissão: 13.10.2021
Alvará n.º 348/2021

Processo n.º 214/2020/OP/GI
Nome: João Manuel Pereira Godinho
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Soeiro Pereira Gomes, lote 14, Bairro Sítio da Várzea
Data de emissão: 14.10.2021
Alvará n.º 349/2021

Processo n.º 120/2021/OP
Nome: Alfredo Miguel Pereira dos Santos
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua das Queimadas, n.º 8 e 8 A, uf DE Pontinha e Famões

Data de emissão: 14.10.2021
Alvará n.º 350/2021

Processo n.º @ 19/2021
Nome: Ana Adelaide da Cruz Cardoso
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Figueirinha, lote 596 L, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 14.10.2021
Alvará n.º 351/2021

Processo n.º 343/2021/D/OVP
Nome: GDL – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, SA
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Avenida Miguel Torga, n.º 145/21, Urbanização Colinas do Cruzeiro
Data de emissão: 26.10.2021
Alvará n.º 352/2021

Processo n.º 73/2020/OP/GI
Nome: Nuno Miguel Fernandes Ferreira
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua do Bonfim, lote 249, Bairro Casal do Bispo
Data de emissão: 26.10.2021
Alvará n.º 353/2021

Processo n.º 19/2021/OP/GI
Nome: INFOLOURES – Comercialização de Equipamentos Informáticos, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Marquês de Pombal, lote 338, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 26.10.2021
Alvará n.º 354/2021

Processo n.º 425/2020/OP/GI
Nome: Rúben Filipe dos Santos Caetano da Silva
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Natália Correia, lote 228 C, Bairro da Milharada
Data de emissão: 26.10.2021
Alvará n.º 355/2021

Processo n.º 353/2020/OP/GI
Nome: Kemer Coelho Guimarães Rodrigues
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Eng. Adelino da Costa, lote 123 B, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 26.10.2021
Alvará n.º 356/2021

Processo n.º 517/2019/OP/GI
Nome: Pragmatic Green, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Camacho Costa, lote 721, Bairro dos Quatro (S. Sebastião Norte)
Data de emissão: 26.10.2021
Alvará n.º 357/2021

Processo n.º 30/2020/OP/GI
Nome: João Filipe Diogo Veiga
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade da Feira, lote 121, Bairro Casal São Sebastião
Data de emissão: 26.10.2021
Alvará n.º 358/2021

Processo n.º 570/2018/OP
Nome: José Luís Lopes da Costa
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Major Mousinho de Albuquerque, n.º 34, UF de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto
Data de emissão: 26.10.2021
Alvará n.º 359/2021

Processo n.º 515/2017/OP
Nome: RUTOC PROPERTIES, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Cochos, Horta Grande, lote 8, Famões
Data de emissão: 26.10.2021
Alvará n.º 360/2021

Processo n.º 532/2017/OP
Nome: RUTOC PROPERTIES, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Avenida Dr. Francisco Salgado Zenha, lote 9, Famões
Data de emissão: 26.10.2021
Alvará n.º 361/2021

Processo n.º 4/2019/OP/GI
Nome: João Dias Santos – Unipessoal, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Eng. Duarte Pacheco, lote 589, Bairro dos Quatro (Casal dos Mochos)
Data de emissão: 26.10.2021
Alvará n.º 362/2021

Processo n.º 596/2019/OP
Nome: Maria Isabel Simões Catarino
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Igreja, 2 e 4, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 26.10.2021
Alvará n.º 363/2021

Processo n.º 331/2021/D/OVP
Nome: NOWO – Communications, SA
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Odivelas
Data de emissão: 28.10.2021
Alvará n.º 364/2021

Processo n.º 81/2018/OP/GI
Nome: Ana Cristina Roque da Costa Almeida Sita
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua 16 de Abril, lote 175, Bairro Sol Nascente
Data de emissão: 29.10.2021
Alvará n.º 365/2021

Processo n.º 570/2018/OP/GI
Nome: José Luís Lopes da Costa
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Major Mousinho de Albuquerque, n.º 34, UF de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto
Data de emissão: 29.10.2021
Alvará n.º 366/2021

Processo n.º 27/2021/OP/GI
Nome: Bruno Miguel Carapito dos Santos
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Cerca, lote C 38, Bairro dos Pedrenais
Data de emissão: 29.10.2021
Alvará n.º 367/2021